Parlamento Europeu

2019-2024



Documento de sessão

A9-0171/2022

8.6.2022

RELATÓRIO

sobre a execução do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (2021/2251(INI))

Comissão dos Orçamentos Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários

Relatores: Eider Gardiazabal Rubial, Siegfried Mureșan, Dragos Pîslaru

(Comissões conjuntas – artigo 58.º do Regimento)

Relatores de parecer (*): Dragoş Pîslaru, Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais Canfin Pascal, Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar

(*) Comissões associadas – Artigo 57.º do Regimento

ÍNDICE

	Página
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	3
PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU	4
PARECER DA COMISSÃO DO EMPREGO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS	27
CARTA DA COMISSÃO DO AMBIENTE, DA SAÚDE PÚBLICA E DA SEGURA ALIMENTAR	,
CARTA DA COMISSÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL	44
PARECER DA COMISSÃO DO CONTROLO ORÇAMENTAL	46
PARECER DA COMISSÃO DA CULTURA E DA EDUCAÇÃO	56
CARTA DA COMISSÃO DOS ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS	62
INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO COMPETENTE QUA MATÉRIA DE FUNDO	
VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MA' DE FUNDO	

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Objetivo e oportunidade do relatório

De acordo com o artigo 16.º do Regulamento (UE) 2021/241 que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), a Comissão deve apresentar ao Parlamento Europeu (PE) e ao Conselho um relatório de revisão sobre a execução do mecanismo até 31 de julho de 2022. O presente relatório de execução do PE tem por objetivo contribuir para esta revisão, apresentando os seus pontos de vista sobre os progressos realizados no tocante à execução do MRR.

Contexto

O MRR, criado pelo Regulamento (UE) 2021/241, visa conceder financiamento aos Estados-Membros, através de subvenções e empréstimos, para reformas e investimentos, ajudando os cidadãos e as economias a fazerem frente aos impactos da COVID-19 e criando as bases para uma recuperação sustentável. O financiamento concedido pelo mecanismo exige o cumprimento de condições específicas, que são estabelecidas no artigo 18.º do Regulamento MRR. Os Estados-Membros têm de apresentar um conjunto coerente de reformas e investimentos num plano nacional de recuperação e resiliência (PNRR) a fim de receberem o financiamento do MRR. A Comissão avalia os planos quanto à sua relevância, eficácia, eficiência e coerência¹ e propõe ao Conselho a sua adoção através de decisões de execução do Conselho. O MRR é um instrumento baseado no desempenho e os seus pagamentos dependem do cumprimento dos marcos e das metas acordados na decisão de execução do Conselho.

O papel do Parlamento Europeu

O PE dá especial atenção ao controlo e à supervisão do MRR. Para tal, estabeleceu vários canais que permitem uma troca regular de pontos de vista com a Comissão e a transmissão de informações em conformidade com os artigos 25.º e 26.º do Regulamento MRR.

¹ Relevância: (a) contribuição para os seis pilares; (b) contribuição para responder de forma eficaz a todos ou a uma parte significativa dos desafios identificados nas recomendações específicas por país (REP) pertinentes; (c) contribuição para reforçar o potencial de crescimento e a criação de empregos e para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais (PEDS); (d) assegurar que nenhuma medida prejudique significativamente os objetivos ambientais; (e) contribuição para a transição ecológica, incluindo a biodiversidade e as medidas neste domínio representam pelo menos 37 %; (f) contribuição para a transição digital e as medidas neste domínio representam pelo menos 20 %, incluindo uma autoavaliação da segurança.

Eficácia: (g) se o PNRR é suscetível de ter um impacto duradouro; (h) assegurar um acompanhamento e uma execução eficazes do PNRR.

Eficiência: (i) se os custos totais estimados do PNRR são razoáveis; (j) se as disposições são suscetíveis de prevenir, detetar e corrigir a corrupção, a fraude e os conflitos de interesses.

Coerência: (k) se os PNRR contêm medidas para a execução de reformas e de projetos de investimento público que representem ações coerentes.

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre a execução do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (2021/2251(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta o artigo 175.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,
- Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência² (Regulamento MRR),
- Tendo em conta o Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2020, relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União³ (Regulamento sobre a condicionalidade do Estado de Direito),
- Tendo em conta a sua resolução, de 20 de maio de 2021, sobre o direito do Parlamento à informação no que respeita à avaliação em curso dos planos nacionais de recuperação e resiliência⁴,
- Tendo em conta a sua resolução, de 10 de junho de 2021, sobre os pontos de vista do Parlamento relativamente à avaliação em curso, pela Comissão e pelo Conselho, dos planos nacionais de recuperação e resiliência⁵,
- Tendo em conta as suas resoluções, de 7 de abril de 2022, sobre as conclusões da reunião do Conselho Europeu de 24 e 25 de março de 2022, incluindo os últimos acontecimentos na guerra contra a Ucrânia e as sanções da UE contra a Rússia e sua aplicação⁶, e de 19 de maio de 2022, sobre as consequências sociais e económicas para a UE da guerra da Rússia contra a Ucrânia: reforçar a capacidade da UE para agir⁷,
- Tendo em conta o Regulamento Delegado (UE) 2021/2106 da Comissão, de 28 de setembro de 2021, que completa o Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência estabelecendo os indicadores comuns e os elementos pormenorizados da grelha de avaliação da recuperação e resiliência⁸,
- Tendo em conta Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2021/2105, de 28 de setembro de 2021, que completa o Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência definindo uma

2

² JO L 57 de 18.2.2021, p. 17.

³ JO L 433 de 22.12.2020, p. 1.

⁴ JO C 15 de 12.1.2022, p. 184.

⁵ JO C 67 de 8.2.2022, p. 90.

⁶ Textos aprovados, P9 TA(2022)0121.

⁷ Textos aprovados, P9_TA(2022)0219.

⁸ JO L 429 de 1.12.2021, p. 83.

metodologia para apresentar informações sobre despesas sociais⁹,

- Tendo em conta o parecer do Comité Económico e Social Europeu, de 20 de outubro de 2021, sobre a Estratégia Anual para o Crescimento Sustentável 2021¹⁰,
- Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 24 de novembro de 2021, intitulada «Análise Anual do Crescimento Sustentável 2022» (COM(2021)0740),
- Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 24 de novembro de 2021, sobre os projetos de planos orçamentais para 2022: avaliação global (COM (2021)0900),
- Tendo em conta o documento de trabalho dos serviços da Comissão, de 24 de novembro de 2021, intitulado «"Analysis of the euro area economy", accompanying the document "Recommendation for a Council Recommendation on the economic policy of the euro area"» (Análise da economia da área do euro que acompanha o documento Recomendação de uma recomendação do Conselho sobre a política económica da área do euro) (SWD (2021)0362),
- Tendo em conta o parecer do Comité das Regiões Europeu, de 1 de dezembro de 2021, sobre a aplicação do Mecanismo de Recuperação e Resiliência¹¹,
- Tendo em conta o primeiro relatório anual da Comissão relativo à execução do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (COM(2022)0075), publicado em 1 de março de 2022,
- Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 8 de março de 2022, intitulada «REPowerEU: ação conjunta europeia para uma energia mais segura e mais sustentável a preços mais acessíveis» (COM(2022)0108),
- Tendo em conta a análise conjunta do Comité das Regiões Europeu e do Conselho dos Municípios e Regiões da Europa (CMRE) sobre a participação dos municípios e das regiões na elaboração dos planos nacionais de recuperação e de resiliência, bem como os resultados da sua consulta específica, de 27 de abril de 2022, intitulada «Execução do Mecanismo de Recuperação e Resiliência: a perspetiva dos órgãos de poder local e regional»;
- Tendo em conta as suas resoluções, de 10 de março de 2022, sobre o Estado de direito e as consequências do acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia¹² e, de 5 de maio de 2022, sobre as audições em curso nos termos do artigo 7.º, n.º 1, do TUE relativamente à Polónia e à Hungria¹³,
- Tendo em conta a grelha de avaliação da recuperação e resiliência e as suas análises temáticas, bem como as apresentações ao Parlamento¹⁴,
- Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 12 de fevereiro de 2021, intitulada

⁹ JO L 429 de 1.12.2021, p. 79.

¹⁰ JO C 155 de 30.4.2021, p. 45.

¹¹ JO C 97 de 28.2.2022, p. 21.

¹² Textos aprovados, P9 TA(2022)0074.

¹³ Textos aprovados, P9 TA(2022)0204.

¹⁴ https://ec.europa.eu/economy finance/recovery-and-resilience-scoreboard/index.html?lang=pt.

- «Orientações técnicas sobre a aplicação do princípio de "não prejudicar significativamente" ao abrigo do Regulamento que cria um Mecanismo de Recuperação e Resiliência» (C(2021)1054),
- Tendo em conta as análises e as informações dos seus serviços de estudos sobre o MRR¹⁵,
- Tendo em conta o artigo 54.º do seu Regimento, bem como o artigo 1.º, n.º 1, alínea e),
 e o anexo 3 da Decisão da Conferência dos Presidentes, de 12 de dezembro de 2002,
 sobre o processo de autorização para elaborar relatórios de iniciativa,
- Tendo em conta os pareceres da Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais, da Comissão do Controlo Orçamental e da Comissão da Cultura e da Educação,
- Tendo em conta as cartas da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar, da Comissão do Comércio Internacional e da Comissão dos Assuntos Constitucionais,
- Tendo em conta o relatório da Comissão dos Orçamentos e da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (A9-0171/2022),
- A. Considerando que o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) é a principal componente do pacote de medidas de estímulo NextGenerationEU;
- B. Considerando que são disponibilizados 672,5 mil milhões de EUR em subvenções e empréstimos para financiar medidas nacionais destinadas a atenuar as consequências económicas e sociais da pandemia de COVID-19 (a seguir designada «a pandemia»); que o Parlamento defendeu inicialmente uma percentagem mais elevada de subvenções no MRR;
- C. Considerando que o financiamento do MRR apoia domínios de intervenção fundamentais, como a transição ecológica, a transformação digital, a coesão económica, social e territorial, a resiliência das instituições e a preparação para crises, bem como políticas a favor das crianças e dos jovens, incluindo a educação e o desenvolvimento de competências;
- D. Considerando que a invasão da Ucrânia pela Rússia, em 24 de fevereiro de 2022, levou a UE a impor sanções económicas sem precedentes; que o conflito provocado pela Rússia levou um elevado número de cidadãos ucranianos a abandonar a Ucrânia e a viajar para a UE para aqui se estabelecer; que a invasão militar terá consequências económicas e sociais em todo o continente europeu, em particular nos países da Europa Oriental, nomeadamente no que se refere à necessidade urgente de reduzir a dependência energética das importações de combustíveis fósseis;
- E. Considerando que a UE enfrenta dificuldades no acesso a determinadas matérias-primas essenciais, o que pode ter consequências para a execução do MRR;
- F. Considerando que a pandemia teve um efeito devastador na situação económica e social

15

https://www.europarl.europa.eu/thinktank/pt/research/advanced-search?textualSearch=RRF&startDate=01/07/20 19&endDate=&firstCameToPage=false.

dos cidadãos e das empresas na Europa; que a economia da UE registou uma contração significativa durante a pandemia; que as empresas da UE, em particular as pequenas e médias empresas (PME), foram afetadas pela pandemia, o que teve consequências negativas para o crescimento e a competitividade da UE, bem como para a sua produtividade e capacidade de criar empregos; que o mercado único da UE é o principal motor de crescimento na UE e deve ser reforçado e protegido dos efeitos negativos da pandemia, ao mesmo tempo que devem ser promovidos os investimentos na investigação e na inovação; que, durante a pandemia, alguns países registaram novamente um aumento do desemprego superior à média; que esta situação comporta maiores riscos para as mulheres, os jovens, os idosos, as pessoas com deficiência e as famílias numerosas; que o setor da saúde da UE foi empurrado até os seus limites durante a pandemia e que a sua resiliência foi seriamente posta à prova e abalada; que a taxa de desemprego dos jovens permanece mais elevada do que a taxa de desemprego global; que os jovens estão expostos a um maior risco de pobreza e exclusão social, bem como a um risco considerável no que se refere ao seu acesso a empregos de qualidade;

- G. Considerando que o desenvolvimento constante de competências digitais e o desenvolvimento de competências com potencial económico, como as competências ecológicas ou empresariais, são fundamentais para um mercado de trabalho europeu competitivo, saudável, inclusivo e orientado para o futuro e deverão garantir a todos os europeus acesso e oportunidades relativamente a empregos de qualidade; que o mesmo se aplica ao ensino profissional, às competências profissionais e às competências de vida; que a UE deve ultrapassar quaisquer desajustamentos em matéria de competências, a fim de utilizar eficazmente o seu capital humano; que todos devem ter acesso a uma infraestrutura digital adequada e à formação em competências digitais, a fim de evitar o alargamento do fosso entre as pessoas em matéria de literacia digital e assegurar a todos igualdade de oportunidades no sistema de ensino e no mercado de trabalho;
- H. Considerando que, para poderem beneficiar de financiamento, os planos nacionais de recuperação e resiliência (PNRR) devem incluir reformas e investimentos relacionados com os seis pilares do Regulamento MRR e respeitar os objetivos gerais e específicos, os princípios horizontais e os 11 critérios de avaliação estabelecidos no mesmo Regulamento;
- I. Considerando que o diálogo e a transparência entre as instituições da UE e os Estados-Membros é fundamental para garantir a melhor execução do MRR;
- J. Considerando que a Comissão, que é responsável por acompanhar a execução do MRR, deve informar regularmente o Parlamento sobre o estado da avaliação dos PNRR e sobre a forma como os Estados-Membros cumpriram as metas e os marcos, incluindo o seu contributo para a realização dos objetivos ecológicos e digitais; que a Comissão tem a obrigação de ter em conta os pontos de vista do Parlamento;
- K. Considerando que os Estados-Membros devem criar e manter sistemas de controlo sólidos e realizar as auditorias necessárias para assegurar a proteção dos interesses financeiros da União ao longo de todo o ciclo de vida do MRR;
- L. Considerando que os relatórios anuais da Comissão sobre o Estado de direito servem para identificar os problemas ligados ao Estado de direito e ajudar os Estados-Membros

- a encontrar soluções com o apoio da Comissão e dos demais Estados-Membros;
- M. Considerando que o Regulamento prevê a possibilidade de um Estado-Membro apresentar um pedido fundamentado para alterar o seu PNRR dentro do prazo de execução, caso circunstâncias objetivas o justifiquem;
- N. Considerando que o controlo democrático e parlamentar da execução do MRR só é possível se o Parlamento for plenamente associados e se forem tidas em conta todas as suas recomendações em todas as etapas, e que o Parlamento continuará a controlar a execução do MRR;
- O. Considerando que, até 31 de julho de 2022, a Comissão apresentará ao Parlamento e ao Conselho um relatório de revisão sobre a execução do MRR;

Atenuação do impacto social e económico da crise

- 1. Sublinha que o MRR é um instrumento de solidariedade sem precedentes e uma pedra angular do instrumento NextGenerationEU, que termina em 2026, e constitui a principal ferramenta da resposta da UE à pandemia, permitindo preparar as economias da UE para a superação de novos desafios;
- 2. Recorda que a resposta da UE à pandemia foi determinada, coordenada, abrangente, atempada e baseada na solidariedade, permitindo uma ampla utilização dos instrumentos existentes e a implantação de instrumentos financeiros suplementares; recorda ainda que os Estados-Membros tomaram medidas orçamentais consideráveis para dar resposta à pandemia e apoiar a recuperação (5,2 % do produto interno bruto (PIB) em 2021 e 2,8 % do PIB em 2022);
- 3. Destaca o efeito estabilizador do MRR para os Estados-Membros num período de grande incerteza económica, contendo a crise, atenuando as suas consequências económicas e sociais negativas e ajudando os governos a manter os níveis de investimento, respondendo simultaneamente à enorme pressão sobre os orçamentos nacionais;
- 4. Sublinha, além disso, o papel fundamental do MRR na promoção da coesão económica, social e territorial, na prevenção da fragmentação do mercado interno e no agravamento das divergências macroeconómicas;
- 5. Congratula-se com o facto de, mesmo não sendo possível dissociar completamente os efeitos económicos do MRR de outros desenvolvimentos, parecer razoável concluir que, até agora, o MRR teve efeitos positivos no PIB e que a sua execução efetiva será fundamental para o crescimento económico da UE; salienta o papel desempenhado pelo MRR na proteção da margem de manobra orçamental dos Estados-Membros contra o importante choque económico causado pela pandemia; reconhece que, embora o principal impacto no crescimento do PIB se deva verificar nos próximos anos, o MRR já ajudou a atenuar as consequências mais graves da pandemia para as economias e os cidadãos da UE e contribui de forma positiva para a recuperação e resiliência da UE, nomeadamente para a coesão económica e social, o emprego, a produtividade, a competitividade, a investigação, o desenvolvimento e a inovação, bem como para o bom funcionamento do mercado interno, com PME fortes; salienta que existem divergências significativas entre os Estados-Membros em termos de resiliência económica, social e

institucional, que contribuem para dinâmicas de recuperação desiguais; salienta que o MRR catalisa as transições ecológica e digital e desempenha um papel fundamental no reforço da transição sustentável e do bem-estar das pessoas com vista a uma economia resiliente, justa, inclusiva, competitiva e preparada para o futuro, em ligação com a execução de reformas e investimentos ambiciosos;

- 6. Assinala o impacto considerável do instrumento Next Generation EU, tal como estimado pela Comissão, pelo BCE e pelo FMI, nomeadamente um crescimento do PIB mais elevado, a saber, até 1,5 pontos percentuais mais do que sem o investimento do Next Generation EU, se executado de forma eficaz;
- 7. Observa, além disso, que a Comissão prevê que as subvenções do MRR financiem 24 % do total das medidas de apoio à recuperação em 2022; destaca as repercussões macroeconómicas positivas e o potencial de reformas e investimentos bem direcionados; salienta que as subvenções do MRR continuarão a dar um apoio orçamental substancial aos Estados-Membros, permitindo-lhes, assim, realizar reformas estruturais e investimentos com efeitos duradouros na recuperação e resiliência das suas economias e sociedades; insta os Estados-Membros a aproveitarem ao máximo esta oportunidade;
- 8. Salienta que uma execução bem-sucedida e transparente do MRR pode contribuir para tornar as economias e sociedades da UE mais sustentáveis, inclusivas e resilientes, mais competitivas a longo prazo, mais autónomas do ponto de vista estratégico e mais bem preparadas para os desafios atuais e futuros; salienta que uma execução bem-sucedida dos PNRR favorecerá a convergência económica e social e a coesão territorial e reduzirá as desigualdades sociais;
- 9. Considera que, para que o MRR alcance os seus objetivos e ajude a UE a recuperar da crise, e para maximizar o impacto a longo prazo na economia e na sociedade da UE, é absolutamente necessário que os Estados-Membros realizem as reformas e os investimentos acordados de forma completa e em tempo útil; recorda que o MRR é um mecanismo baseado no desempenho, cujos fundos só são desembolsados depois de alcançados os marcos e as metas das medidas previstas; recorda que a participação das autoridades locais, regionais e nacionais e dos responsáveis pela elaboração destas políticas é essencial para o êxito do MRR, tal como referido no artigo 28.º do Regulamento MRR;
- 10. Alerta para o facto de o MRR apenas atenuar o impacto social e económico da crise se os fundos forem efetivamente absorvidos e utilizados, de forma a chegarem à economia real e às pessoas; insta os Estados-Membros a tomarem as decisões adequadas relativamente às estruturas administrativas e aos recursos humanos que se dedicam a assegurar a utilização atempada dos fundos do MRR;
- 11. Sublinha que a pandemia colocou em evidência a necessidade de aumentar a autonomia estratégica da União em cadeias de aprovisionamento fundamentais e infraestruturas e serviços essenciais; assinala que os investimentos do MRR na transição ecológica e na transformação digital devem contribuir para aumentar a autonomia estratégica e a independência da UE, nomeadamente para reduzir a sua dependência da importação de combustíveis fósseis; observa que, segundo a Comissão, o MRR deverá dar um forte impulso à execução da estratégia industrial da UE e, desta forma, contribuir para o

desenvolvimento das suas indústrias:

- 12. Sublinha que os pacotes de reformas e investimentos, em particular os que favorecem o crescimento no âmbito do MRR, devem também gerar valor acrescentado europeu; observa que, segundo a Comissão, os efeitos no PIB à escala da UE aumentam em aproximadamente um terço quando são expressamente tidas em conta as repercussões das medidas de cada país; sublinha que os pacotes de reformas e investimentos no âmbito do MRR devem também contribuir para a execução do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e das prioridades do Pacto Ecológico Europeu e da Agenda Digital, bem como para a promoção e a integração da igualdade de género e de oportunidades para todos;
- 13. Insta a Comissão a avaliar se houve uma duplicação desnecessária de investimentos nos PNRR de países vizinhos e a ajudar os Estados-Membros a evitar sobreposições desnecessárias:
- 14. Lamenta que as mulheres¹⁶, as crianças¹⁷, os jovens, as pessoas idosas e os grupos vulneráveis tenham sido os mais atingidos pela crise da COVID-19; recorda que é necessário garantir a inclusividade, para que a UE não deixe ninguém para trás e para que, na sua trajetória para a recuperação, tome medidas contra as consequências socioeconómicas específicas de género, e assinala que os PNRR não abordam um certo número de consequências específicas de género causadas pela crise; congratula-se com a melhoria da acessibilidade e da qualidade das estruturas de prestação de cuidados, mas lamenta que continuem a ser demasiado limitadas;
- 15. Reitera a importância dos seis pilares para dotar os Estados-Membros de uma estrutura que lhes permita propor e executar reformas e investimentos nos domínios das transições ecológica e digital, da economia, da produtividade e competitividade, da coesão social e territorial, da saúde e da resiliência das instituições, bem como das medidas a favor das crianças e dos jovens; salienta que o Regulamento MRR obriga todos os Estados-Membros a incluir nos seus planos nacionais de recuperação e resiliência medidas que cubram todos os pilares; lamenta que nem todos os Estados-Membros tenham optado por respeitar a estrutura de pilares estabelecida no Regulamento, o que facilitaria o acompanhamento;

Aspetos financeiros do MRR

16. Assinala que, nos 26 PNRR apresentados até agora, os Estados-Membros solicitaram um total de 337,5 mil milhões de EUR de subvenções dos 338 mil milhões de EUR disponíveis; observa, além disso, que, nos seus PNRR atuais, nem todos os Estados-Membros solicitaram o montante total de subvenções à sua disposição, como previsto no artigo 11.º do Regulamento MRR;

¹⁶ Parlamento Europeu, Direção-Geral das Políticas Internas, Departamento Temático dos Direitos dos Cidadãos e dos Assuntos Constitucionais, *COVID-19 and its economic impact on women and women's poverty – Insights from 5 European Countries* (A COVID-19 e o seu impacto nas mulheres e na pobreza das mulheres – Informações de 5 países europeus), maio de 2021,

https://www.europarl.europa.eu/RegData/etudes/STUD/2021/693183/IPOL_STU(2021)693183_EN.pdf.

¹⁷ Eurochild, *Growing up in lockdown: Europe's children in the age of COVID-19* (Crescer durante o confinamento: as crianças europeias na era da COVID-19), 17 de novembro de 2020, https://www.eurochild.org/resource/growing-up-in-lockdown-europes-children-in-the-age-of-covid-19/.

- 17. Manifesta, no entanto, a sua preocupação com o facto de só sete Estados-Membros terem solicitado empréstimos que totalizam 166 mil milhões de EUR dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis para empréstimos, o que deixa um montante considerável disponível caso os Estados-Membros solicitem empréstimos numa fase posterior; teme que o interesse limitado na componente de empréstimos possa levar à perda de oportunidades e impedir que o MRR atinja todo o seu potencial; sublinha que, caso os Estados-Membros cujos PNRR já foram aprovados pretendam solicitar empréstimos, será necessário alterar os PNRR em causa, introduzindo, se for caso disso, um conjunto suplementar de reformas e investimentos, bem como de marcos e metas, sem retirar medidas já executadas; incentiva os Estados-Membros a aproveitarem todo o potencial do MRR, incluindo os empréstimos, para lutar contra os efeitos da pandemia e futuros desafios;
- 18. Encarrega a Comissão de analisar as razões pelas quais os Estados-Membros não solicitaram empréstimos até ao total dos fundos disponibilizados, o que pode impedir que o MRR atinja todo o seu potencial; recorda que um Estado-Membro pode solicitar apoio sob a forma de empréstimos no momento da apresentação de um plano de recuperação e resiliência ou num momento diferente, até 31 de agosto de 2023;
- 19. Recorda que, nos termos do artigo 21.º do Regulamento MRR, caso existam circunstâncias objetivas, um Estado-Membro pode apresentar um pedido fundamentado à Comissão para que esta apresente uma proposta para alterar ou substituir o plano aprovado; relembra que, se considerar que os motivos invocados pelo Estado-Membro em causa justificam uma alteração do PNRR, a Comissão avalia o PNRR alterado, nos termos do artigo 19.º, e apresenta uma proposta relativa a uma decisão de execução do Conselho, nos termos do artigo 20.º do Regulamento; recorda que um pedido de alteração implica um procedimento de avaliação e aprovação inicial, e convida os Estados-Membros a terem cuidadosamente em conta o risco de atraso na execução dos PNRR em geral; observa que, até ao momento, nenhum Estado-Membro solicitou a alteração ou substituição do plano aprovado; incentiva os Estados-Membros a recorrerem ao artigo 21.º do Regulamento MRR, e observa que o potencial aumento dos custos dos PNRR devido a uma inflação significativa poderá levar os Estados-Membros a solicitar a atualização dos PNRR;
- 20. Observa que as previsões atuais indicam que a evolução do PIB dos Estados-Membros se afastará das previsões da Comissão do outono de 2020, o que faz prever alterações nos montantes das subvenções à disposição dos Estados-Membros no âmbito do segundo envelope de financiamento de 30% do MRR; assinala que alterações significativas no montante das subvenções atribuídas poderão exigir alterações nos PNRR;
- 21. Salienta que o apoio do MRR deve respeitar o princípio da adicionalidade, tal como referido no artigo 9.º do Regulamento MRR; aguarda dados mais pormenorizados e desagregados que permitam compreender melhor os impactos da adicionalidade do MRR; insta os Estados-Membros a transmitirem à Comissão informações pormenorizadas, transparentes e atempadas para garantir uma informação eficaz sobre o impacto do MRR; reitera a importância da grelha de avaliação da recuperação e resiliência como forma de prestar informações essenciais aos cidadãos sobre a evolução global da execução dos PRR; insta a Comissão a aumentar o nível de transparência e de

- visualização dos dados que figuram na grelha de avaliação e a prestar informações mais exaustivas, centrando-se mais nos indicadores de resultados e de impacto do que nos resultados e assegurando uma análise qualitativa das reformas e dos investimentos propostos;
- 22. Observa que, até agora, só foram assinadas disposições operacionais entre a Comissão e onze Estados-Membros; insta a Comissão e os Estados-Membros a assinarem disposições operacionais o mais rapidamente possível e solicita à Comissão que as comunique ao Parlamento; insta ainda todos os Estados-Membros a publicarem atempadamente as respetivas disposições operacionais e acordos de financiamento e empréstimo, a fim de assegurar maior transparência e reforçar a responsabilização;
- 23. Observa que 20 Estados-Membros receberam um pré-financiamento até 13% da sua dotação total, que um Estado-Membro não solicitou pré-financiamento e que, até agora, sete Estados-Membros solicitaram o primeiro pagamento a título do MRR e um Estado-Membro solicitou o segundo pagamento;
- 24. Reafirma que os atrasos na execução do mecanismo e dos PNRR não devem atrasar o processo de recuperação após a pandemia nem diminuir o nível de resiliência da União;
- 25. Recorda que o Regulamento MRR prevê a possibilidade de incluir nos PNRR as medidas adotadas a partir de 1 de fevereiro de 2020 e que alguns Estados-Membros recorreram a esta possibilidade;
- 26. Congratula-se com o diálogo entre a Comissão e os Estados-Membros numa fase precoce do processo de preparação dos pedidos de pagamento e com a disponibilidade da Comissão para avaliar esses pedidos; exorta a Comissão a continuar a avaliar de forma exaustiva e atempada se os marcos e as metas são cumpridos e a consultar peritos no assunto, se necessário; insta a Comissão a velar por que os pagamentos sejam efetuados rapidamente e a acompanhar atentamente a execução das reformas e dos investimentos;
- 27. Recorda a necessidade de introduzir rapidamente um cabaz de novos recursos próprios para cobrir integralmente o reembolso do instrumento NextGenerationEU e, em particular, do MRR, o mais tardar até 2058, em conformidade com o roteiro estabelecido no Acordo interinstitucional celebrado em dezembro de 2020 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão; toma nota da emissão de «obrigações verdes europeias» para financiar a parte das despesas relacionadas com o clima no âmbito do MRR; observa que as primeiras ofertas de obrigações verdes pela Comissão foram, em grande medida, subscritas em excesso;

O papel do MRR na atenuação das consequências da invasão da Ucrânia pela Rússia

- 28. Salienta a necessidade de aumentar a contribuição dos instrumentos de financiamento da UE, nomeadamente o MRR, para fazer face aos desafios atuais, incluindo os causados pela agressão militar e pela invasão não provocadas e injustificadas da Ucrânia por parte da Rússia;
- 29. Manifesta preocupação pelo facto de esta agressão contra a Ucrânia e as sanções justificadas que a UE adotou, como forma de resposta, contra a Rússia e a Bielorrússia afetarem seriamente a estratégia de recuperação económica e social e de resiliência da

União; observa que o seu impacto nos Estados-Membros é heterogéneo; manifesta preocupação com os efeitos desiguais desta situação na economia da UE, com as consequências económicas e sociais daí resultantes e com o aumento das desigualdades sociais, em particular devido ao aumento dos preços da energia e dos alimentos; salienta que a inflação pode também conduzir a uma alteração negativa dos resultados esperados do MRR e dos custos estimados dos PNRR dos Estados-Membros; espera que a determinação, a unidade e a celeridade da resposta da UE a esta nova crise se mantenham;

- 30. Reitera o seu apelo à adoção de novas sanções, incluindo um embargo total e imediato à importação de vários recursos energéticos russos e o abandono das infraestruturas conexas, em conformidade com a sua resolução de 7 de abril de 2022, bem como à elaboração de um plano para que se continue a garantir a segurança do aprovisionamento energético da UE, o que exigirá, nomeadamente, uma recalibragem da política energética europeia, tendo em conta os diferentes graus de dependência energética das importações de combustíveis fósseis russos nos Estados-Membros;
- 31. Manifesta a sua preocupação pelo facto de a atual situação na Ucrânia ter um forte impacto nos preços da energia e salienta a necessidade de aumentar a independência e a segurança energéticas, de diversificar as fontes de energia, nomeadamente através de fontes de energia da UE, e de acelerar a transição energética; salienta o papel do MRR na execução do plano REPowerEU e sublinha que os empréstimos disponíveis ao abrigo do MRR podem ser utilizados em grande medida para completar a iniciativa REPowerEU e para realizar investimentos na transição energética, incluindo no desenvolvimento de energias limpas; espera, por conseguinte, que o MRR contribua de forma significativa para a soberania energética da UE através da eficiência energética, da diversificação e de investimentos na transição ecológica justa;
- 32. Congratula-se, a este respeito, com as várias medidas previstas nos PNRR destinadas a reforçar a transição energética e a segurança energética, bem como com as medidas que visam aumentar a autonomia estratégica, reduzir a dependência dos Estados-Membros da importação de energias fósseis e acelerar a diversificação das fontes de energia, a eficiência energética e o desenvolvimento de energias limpas; salienta que é necessário promover projetos transfronteiriços, a melhoria das ligações entre as redes europeias de energia e a total sincronização das redes elétricas em toda a UE para reforçar as sinergias e a cooperação entre os países da UE e ter em conta preocupações e prioridades comuns;
- 33. Solicita aos Estados-Membros que, caso não tencionem utilizar o montante total do empréstimos máximo do MRR, informem oficialmente a Comissão; insta a Comissão a apresentar, se for caso disso, uma proposta de alteração específica do Regulamento MRR, a fim de incentivar a utilização ótima dos recursos disponíveis ao abrigo do MRR, nomeadamente propondo uma reafetação dos empréstimos a outros Estados-Membros que enfrentam desafios adicionais em consequência da invasão da Ucrânia pela Rússia e permitindo que os Estados-Membros solicitem empréstimos superiores a 6,8 % do seu rendimento nacional bruto (RNB), com vista, em particular, a atenuar as consequências económicas, sociais e energéticas, para a UE, da invasão da Ucrânia pela Rússia e os efeitos secundários das medidas restritivas da UE contra a Rússia e a Bielorrússia;

34. Reconhece que são necessárias medidas em domínios como o alojamento, a assistência social e o acolhimento de crianças, a educação, os cuidados de saúde e a habitação, para ajudar os refugiados da Ucrânia a melhorar a sua situação socioeconómica; salienta, por conseguinte, que é necessário assegurar um nível mais elevado de investimento neste domínio;

Planos nacionais de recuperação e resiliência (PNRR)

- 35. Congratula-se com o facto de terem sido aprovados 24 PNRR e observa que, no início de fevereiro de 2022, um Estado-Membro ainda não tinha apresentado o seu PNRR; observa ainda que dois PNRR aguardam a avaliação da Comissão; insta os países cujos PNRR aguardam avaliação a encetarem um debate construtivo com a Comissão, para que os planos fiquem prontos para aprovação sem mais delongas; exorta a Comissão a aplicar diligentemente o Regulamento MRR, a fim de assegurar, aquando da avaliação dos restantes planos, o cumprimento dos 11 critérios de avaliação estabelecidos no Regulamento;
- 36. Observa que as avaliações da Comissão concluíram que todos os PNRR aprovados cobrem os seis pilares do MRR, cumprem satisfatoriamente todos os critérios de avaliação estabelecidos no Regulamento MRR e constituem um pacote equilibrado de reformas e investimentos; considera que os Estados-Membros poderiam ter alinhado melhor os seus PNRR pelos seis pilares do MRR e pelos requisitos do Regulamento MRR;
- 37. Recorda à Comissão que o respeito pelo Estado de direito e pelo artigo 2.º do TFUE é uma condição essencial para o acesso ao fundo e que o mecanismo de condicionalidade do Estado de direito é plenamente aplicável ao MRR; solicita à Comissão e ao Conselho que se abstenham de aprovar os projetos de PNRR da Polónia e da Hungria enquanto subsistirem nestes países preocupações quanto à observância do Estado de direito, à independência do poder judicial e à prevenção e deteção da fraude, dos conflitos de interesses e da corrupção e à luta contra estes problemas, e espera, em particular, que sejam satisfeitas as três condições para o desembolso dos fundos do MRR para a Polónia, mencionadas pela Presidente da Comissão em 19 de outubro de 2021; recorda aos Estados-Membros que o não cumprimento integral do disposto no Regulamento MRR e os subsequentes atrasos na aprovação dos PNRR afetam seriamente a capacidade das autoridades locais e regionais para responder adequadamente ao impacto da pandemia nas suas comunidades, empresas e cidadãos e podem conduzir a um agravamento a longo prazo da situação económica a nível local e regional;
- 38. Recorda que nenhuma medida deve ser financiada a título do MRR se for contrária aos valores da UE consagrados no artigo 2.º do Tratado da União Europeia; insta a Comissão a acompanhar muito atentamente os riscos para os interesses financeiros da UE associados à execução do MRR, bem como quaisquer violações ou violações potenciais dos princípios do Estado de direito, e a tomar medidas imediatas se os interesses financeiros da UE puderem ser lesados; exorta, por conseguinte, a Comissão, em conformidade com o Regulamento sobre a condicionalidade do Estado de direito, a ser particularmente rigorosa e a exigir aos Estados-Membros que cumpram as regras relativas à proteção dos interesses financeiros da União, tal como consagrado no artigo 22.º do referido Regulamento;

- 39. Recorda, além disso, que a observância do Estado de direito e a boa gestão financeira dos fundos da UE devem ser avaliadas continuamente, ao longo do ciclo de vida do MRR, e que, se essas condições deixarem de ser cumpridas, a Comissão se deve abster de desembolsar fundos e, se for caso disso, deve recuperá-los;
- 40. Observa que, segundo a avaliação da Comissão, todos os PNRR aprovados preveem alcançar a meta ambiental de pelo menos 37 % estabelecida no Regulamento MRR e que as despesas globais relacionadas com o clima de todos os PNRR aprovados se elevam a quase 220 mil milhões de EUR; assinala, contudo, que as análises externas das despesas identificam valores mais baixos no que se refere às despesas ambientais; salienta, a este respeito, que os marcos e metas associados a medidas relacionadas com o clima deviam ter sido definidos de forma a assegurar que as medidas aplicadas sejam tão favoráveis ao clima quanto anunciado; sublinha que os PNRR devem contribuir para a transição ecológica, incluindo a biodiversidade; regista as preocupações existentes quanto à questão de saber se todas as medidas pertinentes contribuem efetivamente para a consecução dos objetivos;
- 41. Recorda que os PNRR devem ser coerentes com os planos nacionais em matéria de energia e clima (PNEC) e respetivas atualizações nos termos do Regulamento (UE) 2018/1999¹⁸; insta a Comissão a avaliar o contributo dos investimentos destinados à transição ecológica ao abrigo dos PNRR para o cumprimento das novas metas em matéria de clima e energia para 2030 fixadas nos respetivos PNEC revistos;
- 42. Recorda que o MRR deve contribuir para a integração da ação em matéria de biodiversidade nas políticas da União; observa que vários PNRR contribuem para a biodiversidade, mas insiste em que os Estados-Membros poderiam ter feito maior uso do MRR para melhorar a biodiversidade;
- 43. Alerta para o risco de «branqueamento ecológico» na execução dos PNRR, em particular no que diz respeito a algumas medidas identificadas como contribuindo para os requisitos em matéria de despesas ambientais, incluindo as relacionadas com a renovação de edifícios com vista à eficiência energética;
- 44. Observa que todos os PNRR aprovados preveem alcançar a meta digital de pelo menos 20 % estabelecida no Regulamento MRR, tendo alguns Estados-Membros afetado mais de metade dos seus fundos a título do MRR a medidas que contribuem para a meta digital, e que as despesas digitais totais de todos os PNRR aprovados ascendem a quase 29 %, ou seja, 130 mil milhões de EUR; congratula-se com a forte ênfase que os PNRR colocam no apoio às PME e à digitalização dos serviços públicos, incluindo no setor da saúde, bem como ao desenvolvimento de competências digitais, à digitalização das empresas, à conectividade, à investigação e desenvolvimento no domínio digital e às tecnologias avançadas; observa que dois terços dos Estados-Membros incluíram nos seus PNRR uma autoavaliação da segurança dos investimentos nas capacidades digitais e na conectividade;
- 45. Recorda à Comissão e aos Estados-Membros que, nos termos do Regulamento MRR, os investimentos em tecnologias digitais devem respeitar os princípios da interoperabilidade, da eficiência energética e da proteção dos dados pessoais, permitir a participação de PME e de empresas em fase de arranque e promover a utilização de

_

¹⁸ JO L 328 de 21.12.2018, p. 1.

- soluções de fonte aberta; salienta que os concursos públicos digitais devem ser cuidadosamente concebidos, nomeadamente para garantir o acesso das PME ao investimento público necessário;
- 46. Observa que vários PNRR contêm propostas de investimento relativas à conectividade 5G; recorda que os Estados-Membros devem garantir a coerência e a complementaridade na implantação da conectividade 5G, da banda larga móvel e das infraestruturas em todas as zonas, para que ninguém fique para trás;
- 47. Sublinha a importância de os PNRR destinarem quase 50% das despesas totais, ou seja, 203 mil milhões de EUR, a medidas destinadas a favorecer o bom funcionamento do mercado único, a melhorar o ambiente empresarial e a promover os investimentos privados; reitera a importância do setor privado para a execução bem-sucedida do MRR; exorta os Estados-Membros a facilitarem os investimentos privados em projetos financiados pelo MRR, eliminando todos os obstáculos desnecessários que impeçam o acesso das PME aos fundos do MRR, e, para o efeito, insta a Comissão a apresentar análises detalhadas do acesso do setor privado aos fundos do MRR; solicita aos Estados-Membros que executem os PNRR de acordo com um calendário transparente, que permita ao setor privado planear as suas atividades e os seus projetos de acordo com as medidas pertinentes;
- 48. Observa que a Comissão estima que as despesas sociais previstas nos PNRR representem cerca de 20 % das subvenções e dos empréstimos solicitados; assinala que estas despesas se concentram nos incentivos ao emprego para certos grupos desfavorecidos, nas reformas da legislação relativa à proteção do emprego e na regulamentação dos contratos de trabalho; recorda que as consequências sociais da pandemia foram múltiplas e afetaram de forma desigual e desproporcionada os grupos vulneráveis e com rendimentos mais baixos, aumentando simultaneamente a necessidade de serviços públicos; lamenta que as medidas de investimento social se limitem sobretudo às infraestruturas sociais e que só alguns PNRR contenham medidas para o desenvolvimento de serviços de cuidados adequados e medidas de apoio temporário;
- 49. Apoia o objetivo da Comissão de construir um mercado de trabalho mais resiliente e inclusivo através do MRR, mas observa que as medidas pertinentes devem promover um emprego de qualidade;
- 50. Assinala que todos os PNRR aprovados até ao momento abordam os problemas sociais e de emprego, nomeadamente através de medidas para melhorar a participação no mercado de trabalho, promover a melhoria de competências e a requalificação e modernizar as instituições e serviços do mercado de trabalho, bem como os sistemas de saúde e de proteção social; lamenta que alguns Estados-Membros estejam atrasados no reforço da dimensão social dos seus planos;
- 51. Sublinha a importância das reformas e dos investimentos na saúde e na resiliência económica, social e institucional, a fim de melhorar a preparação para situações de crise e a capacidade de resposta às mesmas, e assinala que essas medidas representam mais de 17 % das dotações totais dos PNRR, ou seja, 76 mil milhões de EUR; realça que, segundo a Comissão, os Estados-Membros devem aplicar 789 medidas associadas a 1 900 marcos e metas ao abrigo deste pilar do MRR; salienta que a COVID-19

- demonstrou a importância de melhorar a resiliência das instituições públicas aos choques;
- 52. Assinala que os PNRR aprovados preveem despesas para medidas na área da saúde no valor de 37 mil milhões de EUR, o que corresponde a 8 % do total das despesas dos PNRR; observa que a contribuição mais elevada se destina à renovação e expansão das infraestruturas hospitalares, a que se segue o reforço dos cuidados primários e da prevenção, da transição digital no setor da saúde e dos cuidados continuados; espera que estas medidas na área da saúde contribuam para aumentar a capacidade e a resiliência dos sistemas de saúde e a sua preparação para crises futuras; manifesta a sua preocupação com o facto de muitos Estados-Membros não incluírem medidas suficientes para tornar os cuidados de saúde mental acessíveis e economicamente comportáveis para todas as faixas etárias, e salienta que a saúde mental deve constituir uma parte integrante da recuperação socioeconómica da UE na sequência da pandemia e uma prioridade da saúde no trabalho; manifesta a sua preocupação com o facto de alguns Estados-Membros não preverem medidas suficientes para resolver problemas há muito existentes nos sistemas de saúde públicos;
- 53. Observa que a modernização da administração pública ocupa um lugar de destaque em muitos PNRR, prevendo-se um investimento de aproximadamente 1,8 mil milhões de EUR no reforço deste setor; realça que os PNRR podem contribuir para melhorar a capacidade das administrações públicas para gerir eficazmente os fundos europeus a nível nacional, regional e local; sublinha que os benefícios das reformas são superiores aos custos que lhes estão associados e deverão ter um impacto positivo concreto na vida dos cidadãos;
- 54. Observa que os PNRR aprovados preveem despesas destinadas às crianças e aos jovens, incluindo em domínios como a educação e o acolhimento na primeira infância, o desemprego dos jovens e as competências, num montante de 49 mil milhões de EUR, o que corresponde a cerca de 11,5% do total das despesas dos PNRR; observa que este montante representa um primeiro passo para assegurar que os 27 Estados-Membros apliquem medidas coordenadas a favor da próxima geração; manifesta preocupação com o facto de muitos PNRR não refletirem suficientemente as ambições estabelecidas pela Garantia Europeia para a Infância e só refletirem parcialmente as da Garantia para a Juventude reforçada; lamenta que dois Estados-Membros tenham optado por não incluir nos seus planos medidas especificamente dedicadas às crianças e aos jovens, preferindo apresentar medidas que promovem competências, nomeadamente competências digitais, para todos os cidadãos;
- 55. Observa que quase todos os PNRR aprovados preveem investimentos na educação digital, os quais representam aproximadamente 30 % do total das despesas no domínio da educação; congratula-se com a ênfase colocada na modernização das infraestruturas e dos equipamentos pedagógicos nos Estados-Membros;
- 56. Constata que, até ao momento, os Estados-Membros apresentaram um total de 228 medidas centradas no apoio às crianças e aos jovens; assinala que 74 % das medidas se centram no ensino geral, profissional e superior e nas capacidades de formação, bem como na acessibilidade, na comportabilidade financeira, na qualidade e na inclusividade, nomeadamente na digitalização e nas infraestruturas; observa igualmente que 14 % das medidas dizem respeito à educação e ao acolhimento na primeira infância,

- ao abandono escolar precoce e à pobreza infantil; constata que 12 % das medidas incidem no combate ao desemprego dos jovens através da criação de emprego, dos incentivos à contratação e à transição profissional e do apoio ao trabalho por conta própria; salienta que o Parlamento solicitou aos Estados-Membros que destinassem pelo menos 2 % do orçamento de cada PNRR à cultura e 10 % à educação; verifica que apenas 16 Estados-Membros incluíram medidas relacionadas com a cultura nos respetivos PNRR; considera que os Estados-Membros poderiam ter feito melhor uso do MRR para apoiar esses setores;
- 57. Insta a Comissão a continuar a acompanhar a aplicação dos seis pilares e a assegurar que a grelha de avaliação do MRR disponibilize dados pormenorizados; solicita à Comissão que facilite a utilização de métodos de acompanhamento da execução mais regionais através da grelha de avaliação, e acolhe favoravelmente as iniciativas de acompanhamento a nível da UE e nacional que melhoram o acompanhamento da execução do MRR; regista com agrado que vários Estados-Membros apresentam dados a nível regional e convida os demais Estados-Membros a fazerem o mesmo;
- 58. Sublinha que o MRR não deve ser utilizado para substituir as despesas orçamentais nacionais recorrentes, a menos que tal seja devidamente justificado; observa que a Comissão aprovou os PNRR apenas para cobrir os custos iniciais de instituição e início das reformas; recorda aos Estados-Membros que o MRR deve ser executado de forma a não pôr em causa a responsabilidade dos próprios Estados pela gestão das finanças públicas; insta a Comissão a fornecer informações pormenorizadas sobre a avaliação do cumprimento deste princípio horizontal e a respetiva justificação;
- 59. Salienta que o princípio de «não prejudicar significativamente» foi avaliado pela Comissão para cada medida em conformidade com as suas orientações técnicas; frisa que a aplicação do critério que consiste em «não prejudicar significativamente», tal como especificado na nota de orientação da Comissão, deve impedir medidas prejudiciais ao ambiente; solicita à Comissão que divulgue as avaliações do princípio de «não prejudicar significativamente», e salienta que a Comissão deve examinar e acompanhar atentamente o pleno respeito deste princípio durante a fase de execução; observa que, para respeitar este princípio, alguns Estados-Membros tiveram de melhorar determinadas medidas; assinala que o respeito deste princípio também implicou incoerências iniciais entre os requisitos da Comissão e os do Banco Europeu de Investimento (BEI) e do Fundo Europeu de Investimento (FEI) no caso dos países que utilizaram fundos do MRR para financiar as suas dotações do programa InvestEU, o que poderá ter provocado atrasos no processo de execução;
- 60. Observa que a grande maioria dos PNRR tem uma secção específica que explica como o plano responde às preocupações e aos desafios relacionados com o género; assinala que os PNRR contêm medidas centradas na participação das mulheres no mercado de trabalho e na redução da disparidade salarial entre homens e mulheres, mas manifesta a sua deceção por essas medidas não incluírem uma explicação da forma como o plano aborda as preocupações e os desafios relacionados com o género; sublinha a importância de serviços públicos de assistência de elevada qualidade para diminuir o peso do trabalho de prestação de cuidados não remunerado, que é atualmente, na maioria dos casos, realizado por mulheres, o que tem consequências negativas para o PIB; solicita à Comissão que apresente um estudo que verifique em que medida o MRR contribui para a criação de empregos em setores em que um género está

- predominantemente representado e se as medidas de acompanhamento contribuem suficientemente para aumentar a presença do género menos representado nesses setores;
- 61. Observa que 20 Estados-Membros preveem nos seus PNRR projetos transfronteiriços que incidem sobretudo em infraestruturas, como as ligações ferroviárias ou elétricas, o hidrogénio, a tecnologia quântica, a conectividade 5G, as capacidades de computação em nuvem e os polos de inovação; manifesta a sua deceção por os PNRR não incluírem um número mais elevado de projetos transfronteiriços para reforçar as repercussões e contribuir para o valor acrescentado europeu; assinala que 20 Estados-Membros preveem nos seus PNRR projetos transfronteiriços, nomeadamente projetos importantes de interesse europeu comum, centrados sobretudo nas infraestruturas; insta os Estados-Membros a esclarecerem o papel das partes interessadas pertinentes na implantação e na execução dos projetos plurinacionais, se for caso disso; entende que os PNRR deveriam incluir mais medidas transfronteiriças para reforçar as suas repercussões e aumentar o seu valor acrescentado europeu;
- 62. Assinala, em particular, a importância dos projetos transfronteiriços relacionados com o transporte de energia entre Estados-Membros; considera que, no contexto atual, os PNRR teriam beneficiado mais de outros projetos transfronteiriços, em particular no domínio da energia; salienta que estes investimentos são essenciais para a soberania energética e a transição ecológica; sublinha que a situação atual demonstra quão importante é a diversificação das fontes de energia da UE e o bom funcionamento do mercado interno da eletricidade entre os Estados-Membros; apela à melhoria da interligação das redes europeias de energia e à total sincronização das redes elétricas em toda a UE; salienta, além disso, a importância de intensificar os esforços para melhorar a eficiência energética, a fim de limitar o crescimento esperado da procura de eletricidade;
- 63. Observa que um Estado-Membro propôs a transferência de fundos estruturais para o seu PNRR, que apenas dois Estados-Membros tencionam utilizar fundos do MRR para financiar as suas dotações do programa InvestEU e que apenas três Estados-Membros preveem incorporar os custos da assistência técnica nos seus PNRR; lamenta que a disposição que permite transferir fundos do MRR para as componentes nacionais do Programa InvestEU não tenha sido plenamente aproveitada; recorda que as sinergias entre os diferentes fundos da UE são essenciais para uma recuperação adequada e uma resiliência consolidada da União e recorda aos Estados-Membros que o recurso à referida disposição contribui para reforçar as sinergias;
- 64. Recorda que, nos termos do Regulamento MRR, os planos de recuperação e resiliência devem também ser coerentes com as informações apresentadas pelos Estados-Membros nos acordos de parceria e nos programas operacionais ao abrigo dos fundos da União; reitera que esta disposição é importante não apenas para evitar o duplo financiamento ou a sobreposição de objetivos, mas também para assegurar uma abordagem coordenada e maximizar os benefícios do financiamento da UE; solicita que a Comissão apresente uma análise da forma como esta coordenação é assegurada; assinala que a adoção dos PNRR conduziu, em alguns casos, a atrasos na adoção de acordos de parceria e manifesta preocupação com as consequências destes atrasos; insta a Comissão e os Estados-Membros a evitarem novos atrasos na preparação e na adoção de acordos de parceria e solicita que os atrasos existentes sejam corrigidos;

- 65. Salienta que as sinergias e a coerência entre o MRR e outros programas de financiamento da UE são essenciais para garantir uma recuperação adequada e uma resiliência consolidada da União; insta a Comissão e os Estados-Membros a promoverem sinergias entre os PNRR e outros programas de financiamento da União, em particular acordos de parceria; interroga-se sobre a forma como a Comissão incentivou os Estados-Membros a promoverem sinergias com os PNRR de outros Estados-Membros;
- 66. Recorda aos Estados-Membros que os PNRR devem contribuir para tratar de forma eficaz todos ou uma parte significativa dos problemas identificados nas recomendações específicas por país nomeadamente os aspetos orçamentais e, se for caso disso, as recomendações formuladas nos termos do artigo 6.º do Regulamento (UE) n.º 1176/2011¹9 dirigidas a um determinado Estado-Membro, ou os problemas identificados noutros documentos pertinentes adotados oficialmente pela Comissão no contexto do Semestre Europeu; toma nota da avaliação efetuada pela Comissão sobre os PNRR, segundo a qual todos os PNRR abordam, pelo menos, uma parte significativa dos problemas identificados nas recomendações pertinentes do Semestre Europeu, embora não abordem todos os problemas;
- 67. Reconhece o impacto positivo das reformas fiscais necessárias nos Estados-Membros que figuram em alguns planos nacionais, mas lamenta que nenhum dos Estados-Membros alvo de recomendações específicas por país sobre o planeamento fiscal agressivo, a elisão e a evasão fiscais e o branqueamento de capitais tenha abordado estes problemas no seu PNRR;
- 68. Insta a Comissão a avaliar adequadamente o cumprimento de todos os marcos e metas, incluindo os relacionados com as recomendações específicas por país incluídos nos PNRR na fase de desembolso de fundos a título do mecanismo, e a reduzir proporcionalmente os pagamentos, em função da importância dos marcos e metas em causa, se os marcos e metas acordados não forem cumpridos de forma satisfatória, o que inclui a não anulação de marcos e objetivos já alcançados; insta igualmente a Comissão a recorrer, se necessário, às disposições do Regulamento que lhe permitem recuperar subvenções ou solicitar o reembolso antecipado de empréstimos, caso os Estados-Membros não cumpram as obrigações decorrentes dos acordos de financiamento;
- 69. Observa que, segundo a avaliação da Comissão, todos os Estados-Membros obtiveram uma nota A em quase todos os critérios previstos no Regulamento MRR; recorda que, segundo a avaliação da Comissão, todos os Estados-Membros obtiveram uma nota B no critério que permite avaliar se os custos totais estimados do PNRR são razoáveis; insta a Comissão a assegurar-se de que os custos são plausíveis e de que é realizada uma análise de custos adequada para combater a fraude e a corrupção; exorta a Comissão a avaliar de forma exaustiva se os marcos e as metas são satisfatoriamente cumpridos antes de aceitar pedidos de pagamento e a assegurar que os marcos e as metas anteriormente cumpridos não foram retirados;

Mecanismos de transparência, de acompanhamento e de controlo

70. Salienta a importância da transparência e da boa gestão processual em todos os

20/67

PE719.652v02-00

RR\1257828PT.docx

¹⁹ JO L 306 de 23.11.2011, p. 25.

- processos e práticas de contratação pública; insta, a este respeito, os Estados-Membros a procurarem formas de assegurar um acesso igual e equitativo, e, em particular, o acesso de todos, incluindo as micro, pequenas e médias empresas, ao processo de contratação pública;
- 71. Insta os Estados-Membros a lançarem atempadamente concursos públicos para a aplicação de medidas, a fim de garantir o respeito do calendário dos marcos e das metas;
- 72. Salienta que a transparência é fundamental para um sistema de acompanhamento sólido dos PNRR que permita uma participação significativa do público; lamenta mais uma vez que o Conselho tenha recusado a criação, apoiada pelo Parlamento e pela Comissão, de uma plataforma em linha em que beneficiários finais fossem divulgados ao público; observa que, dada a natureza dos instrumentos utilizados, o controlo se centra na obtenção de resultados e realizações e não na verificação dos custos; assinala que esta abordagem pode simplificar a execução e contribuir para obter os resultados pretendidos; alerta para o facto de, sem um acompanhamento adequado, esta abordagem dificultar a deteção de utilizações indevidas de fundos da UE; exorta, contudo, a Comissão para que tome as medidas adequadas para garantir a deteção precoce de utilizações indevidas de fundos da UE; solicita à Comissão que acompanhe rigorosamente qualquer possível caso de duplo financiamento e que, se tal se confirmar, proceda sem demora à recuperação dos fundos;
- 73. Exorta a Comissão a informar a autoridade orçamental sobre a utilização dos sistemas informáticos criados pela Comissão para que os Estados-Membros comuniquem as informações pertinentes sobre a execução dos PNRR;
- 74. Insta os Estados-Membros a recolherem e registarem dados sobre os beneficiários finais e os beneficiários de financiamento da União num formato eletrónico normalizado e interoperável e a utilizarem a ferramenta única de exploração de dados e de classificação dos riscos fornecida pela Comissão; exorta a Comissão a insistir na utilização do sistema de acompanhamento integrado e interoperável, que inclui um instrumento único de exploração de dados e de classificação dos riscos (ARACHNE) para todas as despesas do MRR, e a velar por que a ARACHNE seja interoperável com todos os programas informáticos e conjuntos de dados pertinentes, a fim de manter os encargos administrativos tão baixos quanto possível; reafirma ainda a importância de digitalizar todas as atividades de comunicação, acompanhamento e auditoria;
- 75. Recorda que os Estados-Membros devem recolher dados sobre o(s) beneficiário(s) efetivo(s) do destinatário dos fundos e sobre os beneficiários do programa e garantir o acesso a esses dados, e reitera a importância de garantir a transparência dos beneficiários finais, sem impor encargos adicionais em matéria de comunicação; insta a Comissão e os Estados-Membros a publicarem periodicamente dados atualizados sobre os beneficiários finais e sobre os fundos transferidos para garantir a confiança do público e a transparência; exorta a Comissão a criar um sistema integrado, interoperável e de fácil utilização, que contenha informações sobre todos os projetos cofinanciados pela UE, os beneficiários e beneficiários efetivos, os contratantes e os subcontratantes e que permita agregar todos os montantes recebidos pelo mesmo beneficiário ou beneficiário efetivo;

- 76. Recorda à Comissão que, para a avaliação dos PNRR e dos pedidos de pagamento, pode ser assistida por peritos e convida-a a fazer pleno uso desta disposição, se necessário, em especial se não dispuser de capacidades internas para examinar de forma aprofundada os planos ou o cumprimento dos marcos e das metas; manifesta dúvidas quanto à capacidade suficiente do Conselho para analisar adequadamente os PNRR ou os pedidos de pagamento e solicita que estes sejam convenientemente avaliados;
- 77. Insta a Comissão a velar por que a avaliação dos marcos e das metas cumpridos pelos Estados-Membros no âmbito dos respetivos PNRR se baseie numa avaliação completa e transparente dos marcos e das metas em todas as suas dimensões, em particular em termos de qualidade;
- 78. Recorda que os Estados-Membros são obrigados a criar sistemas de controlo e auditoria sólidos para garantir a proteção dos interesses financeiros da União, prevenir e combater a fraude, a corrupção e os conflitos de interesses e garantir a transparência, e que a Comissão é responsável por garantir que estes sistemas existam e estejam a funcionar plenamente antes da aprovação dos primeiros pagamentos; recorda que os pagamentos devem ser desembolsados após o cumprimento dos marcos e das metas;
- 79. Observa que a Comissão conta, em grande medida, com os Estados-Membros para auditar de forma exaustiva a execução do MRR; exorta a Comissão a garantir um acompanhamento, uma auditoria e um controlo eficazes do cumprimento integral destes requisitos e a velar pelo respeito permanente de qualquer medida desta natureza durante todo o ciclo de vida do MRR; insta a Comissão a assegurar um mecanismo sólido de auditoria regular dos sistemas de controlo dos Estados-Membros;
- 80. Reitera o importante papel do Tribunal de Contas Europeu, da Procuradoria Europeia, do Organismo Europeu de Luta Antifraude, da Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol), da Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal e de outros organismos e agências pertinentes da UE no apoio aos Estados-Membros e à Comissão na proteção dos interesses financeiros da União durante a execução do Next Generation EU, e insta estas instituições e organismos a fazerem pleno uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo Regulamento MRR e por outros atos legislativos pertinentes para prevenir, detetar, corrigir e investigar casos de fraude, corrupção e conflitos de interesses, a fim de controlar exaustivamente todas as despesas do MRR; recorda que esses organismos e agências da UE devem ser dotados dos recursos necessários para desempenharem as suas funções; insta a Comissão a cooperar com estas instituições e organismos e a velar por que disponham de capacidades de controlo adequadas e por que os Estados-Membros lhes concedam pleno acesso a todas as informações necessárias para exercerem as suas prerrogativas;
- 81. Acolhe favoravelmente o fórum sobre a aplicação da lei no contexto do NGEU, bem como a Operação Sentinel, que, num espírito de cooperação, contribuirão para prevenir e combater ameaças contra os fundos do NextGenerationEU e identificar vulnerabilidades nos sistemas nacionais de atribuição;
- 82. Reitera a importância de a Comissão proceder a um acompanhamento contínuo, incluindo *ex post*, das despesas, da execução e da gestão do MRR, assegurando total transparência, em conjunto com os Estados-Membros, a fim de analisar os resultados do MRR, e identificando e corrigindo quaisquer insuficiências;

83. Recorda que, no âmbito do processo de quitação à Comissão, nos termos do artigo 319.º do TFUE, o MRR está sujeito à obrigação de apresentação de relatórios no âmbito da apresentação integrada de relatórios financeiros e de prestação de contas a que se refere o artigo 247.º do Regulamento Financeiro e, em especial, separadamente no relatório anual de gestão e desempenho;

Governação, transparência e visibilidade da execução do MRR

- 84. Reafirma o papel do Parlamento no controlo da execução do MRR, em particular através de cinco debates em sessão plenária realizados em 2021, de duas resoluções aprovadas, de quatro diálogos sobre a recuperação e a resiliência realizados com a Comissão em 2021, de 20 reuniões do grupo de trabalho específico sobre o controlo do MRR, de perguntas parlamentares e do fluxo regular de informações e pedidos *ad hoc* de informações à Comissão; recorda que o artigo 25.º do Regulamento MRR exige que a Comissão transmita ao Parlamento Europeu e ao Conselho, simultaneamente e em igualdade de condições, documentos e informações pertinentes; toma nota do lento início do processo de circulação de documentos e as dificuldades com que o Parlamento se deparou para ter acesso às informações recebidas pela Comissão e transmitidas pelos Estados-Membros; congratula-se com o facto de, desde então, terem sido criados melhores procedimentos de comunicação e solicita que este fluxo de informação seja mantido;
- 85. Convida a Comissão a seguir uma abordagem aberta, transparente e construtiva durante os diálogos sobre a recuperação e a resiliência e a respeitar o disposto no artigo 26.°, n.° 1, no que diz respeito às interações regulares com o Parlamento; recorda que a cooperação interinstitucional estabelecida através do MRR deve tornar-se a norma mínima em todos os programas de financiamento;
- 86. Convida os parlamentos nacionais e as partes interessadas, em conformidade com os quadros jurídicos nacionais, a seguirem o exemplo do Parlamento Europeu e a controlarem a execução dos seus PNRR de forma aberta, transparente e democrática;
- 87. Lamenta que, em todos os Estados-Membros, as autoridades locais e regionais, as organizações da sociedade civil, os parceiros sociais, o mundo académico ou outras partes interessadas não tenham sido suficientemente associados à elaboração e à execução dos PNRR, em conformidade com os quadros jurídicos nacionais, e solicita que participem na execução dos PNRR, com base em princípios claros e transparentes e na maior medida possível ao abrigo da legislação nacional;
- 88. Recorda que as autoridades locais e regionais, as organizações da sociedade civil, os parceiros sociais e outras partes interessadas estão na linha da frente da execução dos PNRR a nível local, e lembra à Comissão e aos Estados-Membros que uma participação adequada das autoridades locais e regionais, das organizações da sociedade civil, dos parceiros sociais e de outras partes interessadas e uma boa coordenação com estas entidades são determinantes para o êxito da recuperação na União e essenciais para a eficácia e a ampla apropriação dos PNRR; convida a Comissão a estudar formas de estabelecer um diálogo com os representantes, a nível da UE, das partes interessadas no âmbito do MRR;
- 89. Insta os Estados-Membros a garantirem uma repartição clara das responsabilidades e sistemas adequados de gestão dos fundos do MRR, tendo em consideração as

- necessidades específicas dos cidadãos a nível regional e local e respeitando, simultaneamente, os princípios da não discriminação e da igualdade de tratamento; recorda que a execução das medidas dos PNRR deve respeitar todos os atos legislativos aplicáveis, em conformidade com os quadros jurídicos nacionais;
- 90. Espera que o relatório de revisão sobre a execução do MRR elaborado pela Comissão disponibilize dados e análises exaustivos sobre os contributos dos PNRR para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais, incluindo o impacto dos PNRR em matéria de género e o seu contributo efetivo para a igualdade de género, bem como o seu apoio às PME e à autonomia estratégia;
- 91. Insta a Comissão a avaliar se as metas de despesas especificadas na legislação, a saber, 37 % de despesas ambientais e 20 % de despesas digitais, poderão ser alcançadas conforme previsto na fase de execução do MRR, e solicita aos Estados-Membros que, se for caso disso, tomem as medidas necessárias para a realização destas metas, nos casos em previrem que poderão não ser alcançadas, com o apoio da Comissão se necessário:
- 92. Espera que o relatório de revisão sobre a execução do MRR elaborado pela Comissão forneça informações sobre eventuais estrangulamentos que impeçam a execução adequada dos PNRR;
- 93. Congratula-se com o lançamento, em dezembro de 2021, da grelha de avaliação da recuperação e resiliência, que permitirá a todos os cidadãos acompanharem a execução do MRR; observa que, em conformidade com o ato delegado relativo aos indicadores comuns, os Estados-Membros devem informar sobre vários indicadores, nomeadamente no que diz respeito à aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e às PME que beneficiam de apoio; convida a Comissão a melhorar e reforçar as capacidades da grelha de avaliação para assegurar um elevado grau de visibilidade e responsabilização no âmbito do MRR; acolhe com agrado o facto de a grelha de avaliação conter dados repartidos por género para os indicadores expressos em número de pessoas;
- 94. Exorta a Comissão a aplicar a disposição que exige aos Estados-Membros a apresentação dos dados necessários para informar sobre os progressos realizados em relação aos seis pilares do Regulamento MRR, permitindo assim a cada cidadão acompanhar a execução do MRR; lamenta, contudo, que os Estados-Membros se tenham mostrado relutantes em disponibilizar dados mais pormenorizados para contribuir para a grelha de avaliação da recuperação e resiliência; observa que a apresentação de dados mais pormenorizados teria permitido aos cidadãos responsabilizar melhor os seus governos;
- 95. Realça que um dos objetivos do Regulamento MRR é o de contribuir para a realização dos objetivos sociais da UE, e sublinha que é importante dispor de métodos de apresentação dos progressos realizados na sua execução e a forma como contribuem para o Pilar Europeu dos Direitos Sociais; receia que o ato delegado relativo às despesas sociais e à grelha de avaliação da resiliência não seja suficiente para acompanhar e comunicar as dimensões e os impactos sociais e de género do MRR; insta a Comissão a ter melhor em conta o acompanhamento da aplicação dos 20 princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais através de indicadores sociais e de género complementares incluídos na análise temática da grelha de avaliação;

- 96. Exorta a Comissão a apresentar indicadores complementares incluídos na análise temática do painel de avaliação para acompanhar o desempenho dos Estados-Membros em matéria de biodiversidade, coesão e competitividade;
- 97. Recorda que, nos termos do Regulamento MRR, a Comissão deve levar a cabo ações de informação e de comunicação sobre o mecanismo; incentiva a Comissão, através dos seus gabinetes de representação nos Estados-Membros e em cooperação com os Gabinetes de Ligação do Parlamento Europeu, a lançar eventos nos Estados-Membros para promover a grelha de avaliação e apresentar as diferentes análises realizadas pela Comissão, incluindo as relativas aos seis pilares; exorta a Comissão a publicar uma análise detalhada dos efeitos positivos do MRR, destacando boas práticas na execução dos PNRR e as recomendações para superar obstáculos à execução e melhorar a utilização eficaz dos fundos;
- 98. Assinala que as administrações públicas nacionais se deparam com um considerável problema para absorver todos os fundos do MRR num espaço de tempo tão curto; insta a Comissão a apoiar ativamente os Estados-Membros na absorção destes fundos, para que os fundos do MRR sejam desembolsados de forma eficaz em toda a União;
- 99. Mantém o seu compromisso e tenciona utilizar todo o leque de possibilidades oferecidas pelo Regulamento MRR para avaliar, controlar e promover o MRR, nomeadamente através da realização de eventos e atividades a nível local, regional e nacional;
- 100. Congratula-se com a iniciativa do Provedor de Justiça Europeu de elaborar princípios de boas práticas para reger a transparência na utilização dos fundos para a recuperação;
- 101. Observa que os PNRR dos Estados-Membros fornecem informações sobre as suas estratégias de comunicação; lamenta, no entanto, que, sem uma norma clara, estas campanhas de informação sejam entendidas de modo muito diferente, o que limita a visibilidade do MRR e do financiamento da UE em geral; congratula-se com o facto de a maioria dos Estados-Membros ter seguido as recomendações da Comissão, criando sítios Web específicos onde são apresentadas informações relacionadas com o MRR, mas lamenta que existam grandes diferenças no nível de pormenor das informações colocadas à disposição do público nesses sítios Web;
- 102. Solicita uma maior harmonização das informações colocadas à disposição dos cidadãos sobre a execução a nível nacional e sobre as estratégias de comunicação nacionais relacionadas com o MRR, a fim de favorecer a transparência e a responsabilização e, assim, reforçar a apropriação da execução; convida a Comissão a recomendar uma abordagem e uma norma harmonizadas para a apresentação de informações sobre a execução do MRR a nível nacional e regional, e solicita aos Estados-Membros que cumpram essa norma ou que expliquem eventuais desvios à norma;

Ensinamentos retirados do MRR até ao momento

103. Reitera que é importante que a execução do MRR pelos Estados-Membros seja bem-sucedida para garantir um impacto a longo prazo na economia e na sociedade da UE; salienta que a revisão do quadro de governação económica da UE constituirá uma oportunidade para retirar ensinamentos dos êxitos, mas também das lacunas, do MRR; insta a Comissão a estudar e a apresentar diferentes cenários sobre a forma como os ensinamentos retirados da conceção e da execução do MRR poderão inspirar a revisão

- do quadro de governação macroeconómica da UE, em particular no que diz respeito à melhoria da transparência, da democracia, da participação, da coordenação e da supervisão;
- 104. Sublinha que o MRR demonstrou a importância de uma forte participação do Parlamento Europeu, juntamente com o Conselho, na definição das prioridades comuns da UE, na resposta aos novos desafios e na conceção das orientações políticas e dos mecanismos de governação subjacentes, bem como no controlo da execução com vista a uma forte apropriação europeia; reafirma que o Parlamento deve estar em pé de igualdade com o Conselho no controlo da execução do mecanismo, e insta a Comissão a velar pela igualdade de tratamento de ambas as instituições em futuras iniciativas da UE; salienta a importância dos atos delegados para reforçar a responsabilização democrática e a legitimidade do processo;
- 105. Regista com agrado que o apoio da UE às reformas e aos investimentos sob a forma de pacotes, juntamente com incentivos, desempenhou um papel determinante no reforço da apropriação nacional do MRR e do Semestre Europeu com base nas prioridades comuns da UE; salienta, além disso, que diálogos sociais e territoriais construtivos, com um elevado nível de participação das autoridades locais e regionais, dos parceiros sociais e das organizações da sociedade civil, no âmbito do quadro jurídico nacional, são essenciais para a apropriação nacional, o êxito da execução e a responsabilização democrática e devem ser reforçados e levados a cabo de forma mais diligente, podendo mesmo inspirar futuras iniciativas e mecanismos na UE e nos seus Estados-Membros;
- 106. Reconhece, baseando-se no bom exemplo do MRR, no âmbito do Next Generation EU, o forte valor acrescentado de uma resposta comum, moderna e eficaz da UE, que possa ser rapidamente mobilizada para fazer face a crises e a novos desafios;
- 107. Solicita que a Comissão tenha plenamente em conta os pontos de vista do Parlamento no próximo relatório de revisão sobre a execução do MRR, que deverá apresentar ao Parlamento e ao Conselho até 31 de julho de 2022; insta a Comissão a ter igualmente em conta, nesse relatório, o contributo de todas as partes interessadas;

Ŭ

0 0

108. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Tribunal de Contas Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu, ao Comité das Regiões Europeu e aos governos e parlamentos dos Estados-Membros.

PARECER DA COMISSÃO DO EMPREGO E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

dirigido à Comissão dos Orçamentos e à Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários sobre o relatório de execução sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (2021/2251(INI))

Relator de parecer: Dragoş Pîslaru

(*) Comissões associadas – Artigo 57.º do Regimento

SUGESTÕES

A Comissão do Emprego e dos Assuntos Sociais insta a Comissão dos Orçamentos e a Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários, competentes quanto à matéria de fundo, a incorporarem as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovarem:

- Tendo em conta o Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR)¹,
- Tendo em conta o Regulamento Delegado (UE) 2021/2106 da Comissão, de 28 de setembro de 2021, que completa o Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência estabelecendo os indicadores comuns e os elementos pormenorizados da grelha de avaliação da recuperação e resiliência²,
- Tendo em conta a grelha de avaliação da recuperação e resiliência,
- Tendo em conta Regulamento Delegado da Comissão (UE) 2021/2105, de 28 de setembro de 2021, que completa o Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho que cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência definindo uma metodologia para apresentar informações sobre despesas sociais³,
- Tendo em conta a comunicação da Comissão, de 1 de março de 2022, sobre o relatório relativo à execução do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (COM(2022)0075),
- Tendo em conta o conflito armado na Ucrânia e a crise dos refugiados com que se confrontam os Estados-Membros, em particular os situados na fronteira externa da UE

¹ JO L 57 de 18.2.2021, p. 17.

² JO L 429 de 1.12.2021, p. 83.

³ JO L 429 de 1.12.2021, p. 79.

com a Ucrânia;

- A. Considerando que a pandemia de COVID-19 afetou significativamente a economia e a sociedade da UE; que a pandemia de COVID-19 impõe um pesado fardo à população da UE, em particular às mulheres e aos grupos vulneráveis, como as pessoas com deficiência, as crianças, os jovens e os idosos, e especialmente aos trabalhadores de primeira linha e às suas famílias, uma vez que a sua vida quotidiana, a sua vida profissional e os seus meios de subsistência são afetados;
- B. Considerando que, de acordo com a grelha de avaliação da recuperação e resiliência, os Estados-Membros apresentaram 228 medidas centradas no apoio às crianças e aos jovens; que 74 % das medidas se centram no ensino geral, profissional e superior e nas capacidades de formação, bem como na acessibilidade, na comportabilidade financeira, na qualidade e na inclusividade, nomeadamente na digitalização e nas infraestruturas, nos resultados do ensino e no aumento da capacidade no ensino superior; que 14% das medidas dizem respeito à educação e ao acolhimento na primeira infância, ao abandono escolar precoce e à pobreza infantil; que 12 % das medidas se centram na luta contra o desemprego dos jovens através da criação de emprego, da contratação, de incentivos à transição profissional e do apoio ao trabalho por conta própria;
- C. Considerando que o MRR criou uma estrutura sem precedentes no âmbito do instrumento de recuperação do NextGenerationEU, disponibilizando 338 mil milhões de EUR em subvenções e 385,8 mil milhões de EUR em empréstimos⁴; que o MRR deverá atenuar o impacto económico e social da pandemia de COVID-19 através de reformas e investimentos e contribuir positivamente para a economia e a sociedade da UE, tornando-as mais sustentáveis, inclusivas, resilientes e mais bem preparadas para as transições ecológica e digital, assegurando simultaneamente que estas transições sejam socialmente justas e equitativas;
- D Considerando que o MRR impulsionará as reformas e os investimentos dos Estados-Membros em consonância com as prioridades da UE estabelecidas nos seis pilares; que a coesão social e territorial e as políticas para a próxima geração são dois dos seis pilares do MRR; que a contribuição para a convergência económica e social ascendente, o restabelecimento e a promoção do crescimento sustentável e inclusivo, a competitividade das PME, a investigação, o desenvolvimento e a inovação, a promoção da criação de empregos sustentáveis de elevada qualidade e a contribuição para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais figuram entre os objetivos enunciados no Regulamento MRR; que estes objetivos devem ser alcançados mediante um amplo pacote de reformas e investimentos que assegurem a igualdade e o acesso a oportunidades e à proteção social, protejam os grupos vulneráveis, melhorem o nível de vida de todos e promovam investimentos com impacto social, contratos de trabalho de qualidade, salários dignos, a negociação coletiva e a garantia de proteção social, resolvendo igualmente os problemas socioeconómicos específicos de género na via para a recuperação;
- E. Considerando que os Estados-Membros devem continuar a investir numa transição sustentável para manter a recuperação da pandemia;
- F. Considerando que um grande número de reformas e investimentos visam melhorar as

PE719.652v02-00 28/67 RR\1257828PT.docx

⁴ https://ec.europa.eu/info/business-economy-euro/recovery-coronavirus/recovery-and-resilience-facility pt.

- infraestruturas e os serviços territoriais prestados a nível local; que estas medidas podem também impulsionar a economia local, a competitividade nacional e a resiliência institucional;
- G. Considerando que a metodologia para a comunicação de informações sobre as despesas sociais previstas nos planos de recuperação e resiliência dos Estados-Membros deve assegurar que todas as reformas e investimentos com uma dimensão essencialmente social sejam associados a um dos nove domínios de intervenção social no âmbito das quatro grandes categorias sociais estabelecidas no ato delegado; que, além disso, todas as medidas de natureza social que deem especial atenção às crianças e aos jovens ou à igualdade de género devem ser sinalizadas, a fim de assegurar a comunicação específica de informações sobre as despesas a título do MRR nestes domínios;
- Considerando que a pobreza, incluindo a pobreza no trabalho, voltou a aumentar na UE; Η. que, de acordo com a Organização de Cooperação e de Desenvolvimento Económicos (OCDE), uma resposta orçamental no valor de 0,5 % do PIB para apoiar os mais vulneráveis poderia atenuar substancialmente o impacto económico da crise atual sem aumentar substancialmente a inflação; que a inflação pode alterar negativamente os resultados positivos esperados do MRR; que o rendimento pessoal dos jovens diminuiu significativamente, estando estes em maior risco de pobreza e exclusão social; que um número crescente de jovens adultos depende atualmente dos pais para se proteger da pobreza, embora 29 % dos agregados familiares constituídos por três gerações estejam em risco de pobreza e 13 % destes agregados familiares estejam em situação de grave privação⁵; que as consequências da invasão da Ucrânia pela Rússia impõem um pesado fardo aos agregados familiares, devido ao aumento dos preços dos bens de primeira necessidade, como a energia, os transportes, a alimentação e os serviços; que a integração dos refugiados neste contexto económico exige a mobilização dos serviços públicos e sociais;
- I. Considerando que a pandemia de COVID-19 exacerbou as tendências demográficas que já representavam um desafio para a UE antes da pandemia; que a pandemia privou os jovens de oportunidades de formação ou emprego; que, em 2022 e 2023, deverão ser criados 3,4 milhões de empregos e que será essencial assegurar que os jovens beneficiem destas novas oportunidades de emprego; que, apesar dos primeiros sinais de recuperação registados em meados de 2021, a taxa de desemprego dos jovens na UE ainda se situava em 17,4 % no segundo trimestre de 2021, o que corresponde a quase o triplo da taxa de desemprego da população com idades compreendidas entre os 25 e os 74 anos;
- J. Considerando que o indicador de competências digitais mostra que apenas 56 % da população da UE possui, pelo menos, competências digitais básicas; que, de acordo com os objetivos digitais da UE, o indicador de competências digitais básicas deve aumentar para 80 % até 2030⁶; que a evolução constante das competências digitais, bem como o desenvolvimento de competências com potencial económico, como as competências ecológicas ou empresariais, são fundamentais para um mercado de trabalho europeu saudável, inclusivo e orientado para o futuro; que o mesmo se aplica ao ensino profissional, às competências profissionais e às competências de vida; que 40 % dos

⁵ Resolução do Parlamento Europeu, de 17 de dezembro de 2020, sobre uma Europa social forte para transições justas, JO C 445 de 29.10.2021, p. 75.

⁶ Comissão Europeia, Índice de Digitalidade da Economia e da Sociedade 2021, p. 15.

empregadores não consegue encontrar pessoas com as competências adequadas para preencher as vagas de emprego⁷ e deve examinar cuidadosamente a quantidade, possivelmente elevada, de competências não reconhecidas e subutilizadas existentes no mercado de trabalho; que as atuais regras em matéria de segurança social não permitem aos trabalhadores cujo Estado-Membro de emprego seja diferente do Estado-Membro de residência teletrabalhar a partir de um Estado-Membro que não seja o da sua entidade patronal;

- K. Considerando que a disponibilização de fundos ao abrigo do MRR depende do cumprimento satisfatório, por parte dos Estados-Membros, dos marcos e das metas pertinentes em matéria de reformas e investimentos constantes dos seus planos de recuperação e resiliência (PRR); que o artigo 16.º do regulamento exige que a Comissão apresente ao Parlamento Europeu e ao Conselho, até 31 de julho de 2022, um relatório de revisão sobre a execução do MRR; que este relatório deve avaliar em que medida a execução dos planos de recuperação e resiliência está em consonância com os seis pilares e contribui para o objetivo geral do regulamento; que a avaliação da execução do MRR é necessária para aplicar os ensinamentos retirados e atualizar as estruturas atualmente existentes; que a aplicação dos ensinamentos retirados da pandemia pode contribuir para reforçar a recuperação e a resiliência;
- L. Considerando que a consulta e a participação das partes interessadas da UE variam significativamente entre países e regiões; que os órgãos de poder local e regional desempenham um papel fundamental na execução dos planos nacionais de recuperação e resiliência (PNRR); que os órgãos de poder local e regional são responsáveis por um terço de toda a despesa pública e por mais de metade do investimento público na UE⁸, em grande parte em domínios de intervenção fundamentais para o MRR;
- M. Considerando que os PNRR de quatro Estados-Membros ainda não foram aprovados pela Comissão;
- 1. Salienta que a crise da COVID-19 afetou mais os grupos vulneráveis e já deixou muitas pessoas, em particular mulheres e jovens, desempregadas, com empregos precários ou sem acesso ao ensino profissional, a estágios ou a programas de aprendizagem; destaca a necessidade de adaptar os instrumentos da política do mercado de trabalho e da proteção social para apoiar os grupos particularmente desfavorecidos no mercado de trabalho, como os jovens, as mulheres, as pessoas com deficiência, as pessoas pouco qualificadas e as pessoas idosas; recorda a importância de a UE não deixar ninguém para trás;
- 2. Insta a Comissão e os Estados-Membros a lutarem contra o desemprego e a velarem por que os jovens, especialmente os que não trabalham, não estudam e não seguem qualquer formação (NEET), tenham uma primeira experiência de trabalho adequada, remunerada e de elevada qualidade, bem como acesso a formação; condena a prática de estágios não remunerados, na medida em que constituem uma forma de exploração dos jovens trabalhadores e uma violação dos seus direitos, e insta a Comissão e os Estados-Membros, em colaboração com o Parlamento e respeitando o princípio da

-

⁷ https://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=1146&langId=pt.

⁸ OCDE, «Key data on Local and Regional Governments in the European Union» [Dados fundamentais sobre os governos locais e regionais na União Europeia], brochura de 2018. Disponível em: https://www.oecd.org/regional/EU-Local-government-key-data.pdf.

- subsidiariedade, a proporem um quadro jurídico comum que garanta uma remuneração justa para os estágios e os programas de aprendizagem, a fim de evitar práticas de exploração, incluindo a não remuneração de estágios de formação;
- 3. Acolhe com agrado o MRR enquanto instrumento fundamental e oportunidade única para a UE sair mais forte da crise da COVID-19; regista o ponto de vista da Comissão segundo o qual a maioria dos Estados-Membros elaborou os PNRR de forma satisfatória e num curto espaço de tempo; salienta que, no contexto de um novo desafio para a UE e o mundo, nomeadamente a guerra na Ucrânia, os fundos devem chegar aos Estados-Membros o mais rapidamente possível; congratula-se com o pagamento antecipado de 56,6 mil milhões de EUR, a título de pré-financiamento, pela Comissão a 21 Estados-Membros, a fim de garantir a atribuição antecipada de apoio financeiro para fazer face à crise e ao seu impacto; salienta, contudo, que, em vários Estados-Membros, os PNRR são apenas parte de planos nacionais de recuperação mais vastos e chama a atenção para a necessidade de retirar ensinamentos das deficiências identificadas e de proceder a um intercâmbio de boas práticas entre Estados-Membros, órgãos de poder local e regional, parceiros sociais, organizações da sociedade civil, organizações de juventude e outras partes interessadas, bem como de adotar uma abordagem global a nível europeu para superar a crise e tornar a economia da UE mais robusta, resiliente e competitiva no futuro;
- Sublinha que a invasão da Ucrânia pela Rússia terá efeitos negativos e assimétricos na 4. economia da UE, nos seus Estados-Membros e, em particular, nos agregados familiares da UE, no contexto da atual crise energética; manifesta preocupação com as consequências sociais da crise energética e com o risco que esta representa para a igualdade social; salienta que o MRR desempenhará um papel crucial na evolução futura das políticas económicas e sociais da UE, incluindo a aceleração da transição energética que permitirá uma maior independência; insta a Comissão a reavaliar o potencial montante de 220 mil milhões de EUR de apoio do MRR sob a forma de empréstimos, que, atualmente, não é solicitado pelos Estados-Membros; incentiva os Estados-Membros a fazerem uso do potencial financiamento disponível para apoiar a resposta às necessidades dos refugiados, em particular nos domínios da educação, da prestação de cuidados, da integração social e no mercado de trabalho, antes do termo do prazo de apresentação dos pedidos de apoio sob a forma de empréstimos, em meados de 2023; insta a Comissão a ponderar, no contexto da agressão da Rússia contra a Ucrânia, um quadro mais flexível para a atribuição destes empréstimos aos Estados-Membros cujos planos tenham sido aprovados;
- 5. Reitera que a pandemia de COVID-19 transferiu muitas atividades profissionais para um ambiente em linha ou híbrido, o que pode ajudar as pessoas de zonas remotas ou rurais a encontrar melhores oportunidades no mercado de trabalho e, assim, impedir a fuga de cérebros destas zonas para cidades de maior dimensão ou para o estrangeiro; recorda que o MRR prevê expressamente a disponibilização de fundos para o desenvolvimento da educação, da formação e das competências, em particular das competências digitais, concentrando-se especialmente nos grupos vulneráveis; insta os Estados-Membros a garantirem esse investimento nas pessoas, em particular através da melhoria das competências, da requalificação e da reconversão dos trabalhadores, bem como através da reintegração dos desempregados, incluindo dos trabalhadores que perderam os seus empregos durante a pandemia;

- 6. Salienta a necessidade de transformar e modernizar a educação e a formação à luz das transições digital e ecológica, reforçando a aquisição de competências e a educação no domínio digital, em particular, e promovendo o ensino e a formação profissionais e a aprendizagem ao longo da vida; congratula-se com o facto de as reformas e os investimentos propostos por grande número de Estados-Membros para apoiar os objetivos digitais excederem o requisito de, pelo menos, 20 % das dotações totais em cada PNRR, elevando-se a 117 mil milhões de EUR, ou seja, 26 % do total; destaca, em particular, a importância dos investimentos nas competências digitais e no desenvolvimento da literacia digital dos trabalhadores e dos cidadãos e na digitalização das empresas, incluindo das PME que promovam o crescimento económico sustentável, reforcem a competitividade e impulsionem a produtividade a longo prazo, bem como a importância de melhorar as infraestruturas de conectividade, em particular nas zonas rurais, a fim de reduzir o fosso digital; incentiva ainda os Estados-Membros a apoiarem infraestruturas de qualidade (incluindo infraestruturas digitais) em regiões remotas e rurais, de modo a aumentar as oportunidades, atrair os jovens e contribuir para a luta contra a fuga de cérebros;
- 7. Observa que, de acordo com as estimativas da Comissão transmitidas ao grupo de trabalho do Parlamento Europeu sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, os Estados-Membros incluíram nos seus planos medidas destinadas às crianças e aos jovens no valor de 49,21 mil milhões de EUR, o que representa aproximadamente 11,5 % do orçamento total dos 22 planos de recuperação e resiliência atualmente aprovados; insta a Comissão e os Estados-Membros a combaterem o desemprego dos jovens e a velarem por que os jovens, especialmente os provenientes de meios vulneráveis e desfavorecidos, obtenham empregos e primeiras experiências de trabalho adequados, remunerados e de elevada qualidade, e que tanto as crianças como os jovens tenham acesso à educação, à saúde, à nutrição e à habitação e beneficiem de oportunidades nestes domínios; manifesta preocupação com o facto de muitos PNRR não corresponderem convenientemente às ambições estabelecidas pela Garantia Europeia para a Infância e só corresponderem parcialmente às da Garantia para a Juventude reforçada;
- 8. Observa que as despesas sociais previstas nos PNRR incluem incentivos ao emprego para grupos desfavorecidos específicos, reformas da legislação relativa à proteção do emprego e regulamentação dos contratos de trabalho; salienta que os Estados-Membros devem concentrar-se em reformas e investimentos que apoiem a criação de empregos de qualidade e a transição para novos setores e profissões, em consonância com a Agenda de Competências para a Europa, o Pacto Ecológico Europeu e a nova estratégia industrial atualizada da UE⁹; salienta que dez PNRR contêm medidas para melhorar a formação, o desenvolvimento e as condições de trabalho dos funcionários públicos, por exemplo, flexibilizando os regimes de trabalho e aplicando um sistema de remuneração mais favorável na administração pública, e que treze PNRR preveem a modernização dos processos de recrutamento e a melhoria da eficácia dos sistemas judiciais; salienta que as reformas e os investimentos devem também beneficiar as pessoas mais idosas, num espírito de aprendizagem ao longo da vida e de promoção da inclusão social, das competências digitais, das competências verdes e, em especial, da literacia financeira; lamenta que apenas alguns PNRR contenham medidas para o desenvolvimento de

PE719.652v02-00 32/67 RR\1257828PT.docx

⁹ Comunicação da Comissão intitulada «Atualização da Nova Estratégia Industrial de 2020: construir um mercado único mais forte para a recuperação da Europa» (COM(2021)0350).

- serviços de cuidados adequados e medidas de apoio temporárias; insta os Estados-Membros a criarem ou reforçarem serviços públicos de prestação de cuidados e de ensino de elevada qualidade e a preços acessíveis para crianças, pessoas com deficiência, idosos e pessoas que necessitam de cuidados continuados;
- 9. Congratula-se com o facto de as medidas de apoio à coesão social e territorial ascenderem a 193 mil milhões de EUR de despesas estimadas, incluindo 17,4 mil milhões de EUR para a educação de adultos, o apoio ao emprego e a modernização das instituições do mercado de trabalho, 45,6 mil milhões de EUR para a acessibilidade, especialmente para pessoas com deficiência, a habitação a preços acessíveis e a educação e o acolhimento na primeira infância, e 37 mil milhões de EUR para a resiliência dos cuidados de saúde¹⁰; lamenta que as medidas de investimento social se limitem sobretudo às infraestruturas sociais e não permitam o desenvolvimento de serviços de cuidados adequados, da habitação e de medidas temporárias de apoio; insta a Comissão e os Estados-Membros a apoiarem iniciativas legislativas e políticas destinadas a reduzir as desigualdades e a assegurar condições de trabalho dignas para todos, dando especial destaque ao teletrabalho, ao direito a desligar, ao bem-estar mental no trabalho, à saúde e à segurança no trabalho, a garantir empregos de qualidade e seguros para todos, em especial para os trabalhadores essenciais, e a promover e reforçar o papel dos parceiros sociais e da negociação coletiva; apela a uma cooperação construtiva entre a Comissão, o Parlamento e os Estados-Membros com vista à adocão de diretivas relativas à melhoria das condições de trabalho nas plataformas digitais, a salários mínimos adequados e à transparência salarial, bem como de mecanismos de execução na União Europeia;
- 10. Observa que, de acordo com as estimativas da Comissão comunicadas ao grupo de trabalho do Parlamento Europeu sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência, as despesas totais com medidas relacionadas com os cuidados de saúde deverão ascender a 37 mil milhões de EUR; congratula-se com a oportunidade de investir nos sistemas de saúde e de cuidados continuados, que são essenciais no contexto da evolução demográfica; recorda os efeitos negativos da crise da COVID-19 na saúde mental das pessoas e lamenta que os Estados-Membros não tenham incluído medidas para tornar os cuidados de saúde mental acessíveis e economicamente comportáveis para todos os grupos etários, em especial os mais jovens, iniciativas para promover o desporto, o lazer e a cultura, bem como medidas para combater as desigualdades no domínio da saúde através da prestação de apoio adequado aos grupos vulneráveis; recorda que as pessoas que vivem sozinhas, as pessoas com estatuto socioeconómico mais baixo e as pessoas que se encontravam desempregadas¹¹ manifestaram níveis mais elevados de sofrimento psicológico, e que a saúde mental dos jovens piorou significativamente, tendo os níveis de incidência de problemas de saúde mental quase duplicado em vários Estados-Membros em comparação com os níveis anteriores à crise; salienta que a saúde mental deve fazer parte integrante da recuperação socioeconómica da UE na sequência da pandemia e representar uma prioridade em matéria de saúde no trabalho, em

¹⁰

¹¹ OCDE, «Tackling the mental health impact of the COVID-19 crisis: An integrated, whole-of-society response» («Combater o impacto da crise da COVID-19 na saúde mental: uma resposta integrada de toda a sociedade), https://www.oecd.org/coronavirus/policy-responses/tackling-the-mental-health-impact-of-the-covid-19-crisis-an-integrated-whole-of-society-response-0ccafa0b/.

particular em ambientes educativos e no local de trabalho;

- 11. Considera que os marcos e metas sociais fixados não são suficientes; assinala a especial importância dos indicadores relacionados com a aplicação dos princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais em matéria de emprego de qualidade, convergência social ascendente, igualdade de oportunidades e de proteção social e acesso a ambas, educação e competências, bem como do investimento no acesso e nas oportunidades para as crianças e os jovens, em consonância com os objetivos da Garantia para a Infância e da Garantia para a Juventude; insta a Comissão a acompanhar de perto os investimentos dos Estados-Membros neste domínio através do ciclo do Semestre Europeu e dos programas nacionais de reforma, em conformidade com o MRR, associando simultaneamente o Parlamento, os parceiros sociais e as organizações da sociedade civil ao acompanhamento e à avaliação dos planos nacionais de recuperação e resiliência;
- 12. Congratula-se com o facto de a Comissão já ter recebido os primeiros pedidos de pagamento ao abrigo do MRR; insta a Comissão a velar por que os pagamentos sejam efetuados rapidamente e a acompanhar atentamente a execução das reformas e dos investimentos; verifica que as regiões que já estavam atrasadas no seu desenvolvimento antes da eclosão da pandemia correm o risco de registar um défice de desenvolvimento ainda maior, em termos de emprego, nível de instrução, apoio às empresas, transição ecológica, digitalização e mobilidade ou noutros domínios de intervenção fundamentais; salienta que as medidas que visam reforçar a função pública também reduzem os encargos regulamentares e administrativos, melhoram os procedimentos de contratação pública e contribuem para a eficácia da administração pública; convida a Comissão a apoiar ativamente os órgãos de poder local e regional que tiveram dificuldades em absorver os fundos da UE no passado para que resolvam estes problemas e para que os PNRR possam ser aplicados com êxito em toda a UE;
- 13. Salienta que os Estados-Membros devem assegurar a complementaridade entre o MRR, o Fundo Social Europeu Mais e outros programas pertinentes da UE; apela à coordenação com os demais programas financiados pelo pacote de recuperação NextGenerationEU (por exemplo, a Assistência à Recuperação para a Coesão e os Territórios da Europa (REACT-EU)) e ao alinhamento entre os programas existentes e os novos programas financiados pelo NextGenerationEU no que diz respeito às ambições das transições ecológica e digital e à execução eficaz dos programas de recuperação pelos órgãos de poder local e regional; apela a uma coordenação clara entre os PNRR e os programas dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI); solicita que as sinergias entre os PNRR e os programas dos FEEI sejam incluídas nos relatórios anuais da Comissão sobre a execução do MRR e sujeitas ao controlo do Parlamento;
- 14. Insta a Comissão a verificar se os parceiros sociais foram devidamente consultados pelos Estados-Membros durante a elaboração dos PNRR, em conformidade com as regras e práticas nacionais; exorta a Comissão a verificar se os objetivos sociais das recomendações específicas por país foram corretamente aplicados nos PNRR, a fim de atenuar o impacto da crise no emprego e garantir a proteção social dos trabalhadores, em particular dos trabalhadores com empregos atípicos;
- 15. Insta a Comissão a utilizar a componente social do MRR para promover o empreendedorismo e o talento, centrando-se especialmente nos jovens, como forma de

desenvolver o mercado único;

- 16. Lembra à Comissão que o mecanismo de condicionalidade do Estado de direito é uma componente essencial do MRR; solicita à Comissão que se abstenha de aprovar os PNRR dos Estados-Membros enquanto as preocupações quanto ao respeito do Estado de direito e à prevenção e deteção da fraude, dos conflitos de interesses e da corrupção, bem como à luta contra estes problemas, se mantiverem nesses países, e que garanta que todas as medidas previstas nos seus planos respeitem os valores da UE consagrados no artigo 2.º do Tratado da União Europeia;
- 17. Toma nota das medidas tomadas pela Comissão para assegurar a plena transparência na aplicação do MRR, como a disponibilização das disposições operacionais acordadas com os Estados-Membros no sítio Web dedicado ao MRR; reitera a obrigação de transmitir regularmente ao Parlamento informações atualizadas sobre os progressos do MRR e a execução dos PNRR, tendo em conta o seu papel no controlo da execução do MRR; reitera a importância da grelha de avaliação da recuperação e resiliência enquanto instrumento de comunicação do desempenho para efeitos de acompanhamento da execução do MRR em geral, bem como dos planos de recuperação e resiliência de cada Estado-Membro, e para reforçar a transparência em relação ao público em geral; solicita à Comissão que atualize o acompanhamento da aplicação dos seis pilares, a fim de assegurar que a grelha de avaliação do MRR disponibilize dados pormenorizados e ter devidamente em conta o papel dos órgãos de poder local e regional; insta os Estados-Membros a transmitirem à Comissão informações pormenorizadas, a fim de assegurar a comunicação eficaz de informação sobre o impacto do MRR; insta a Comissão a ter melhor em conta o acompanhamento da aplicação dos 20 princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais através de indicadores sociais complementares incluídos na análise temática da grelha de avaliação;
- 18. Destaca a importância de integrar a igualdade de género e a igualdade de oportunidades para todos na execução dos PNRR; assinala que muitos PNRR incluem explicações sobre a forma como abordam as preocupações relacionadas com o género; observa que alguns PNRR contêm medidas que se centram na participação das mulheres no mercado de trabalho e na redução das disparidades salariais entre homens e mulheres; verifica, contudo, que o grau em que essas medidas são cobertas varia consideravelmente e que vários Estados-Membros podem efetuar melhorias; observa que o ato delegado relativo às despesas sociais e ao painel de avaliação da resiliência não será suficiente para garantir o acompanhamento da dimensão de género e do impacto do MRR nem para informar sobre estas questões; insta a Comissão a avaliar a possibilidade de propor indicadores de género complementares, especialmente para acompanhar o impacto dos PNRR em função do género;
- 19. Salienta que é necessário um forte controlo parlamentar da Comissão e dos governos durante o processo; deplora o facto de os parlamentos nacionais, as regiões e as autoridades locais, bem como as organizações da sociedade civil, incluindo as organizações de juventude, terem tido uma participação limitada na elaboração dos planos nacionais; lamenta que o Regulamento MRR não contenha um critério de avaliação formal no que diz respeito à participação dos órgãos de poder local e regional, dos parceiros sociais, das organizações da sociedade civil, das organizações de juventude e de outras partes interessadas pertinentes e à forma como o contributo destas entidades é tido em conta; recorda que as partes interessadas estão na primeira linha da

- execução dos PNRR a nível local, e solicita à Comissão e aos Estados-Membros que velem pela sua participação correta e intensa na execução dos planos, em conformidade com os seus quadros jurídicos nacionais, e por uma coordenação eficaz entre os níveis de governo pertinentes;
- 20. Reitera que é importante que a execução pelos Estados-Membros seja bem-sucedida para garantir um impacto a longo prazo na economia e na sociedade da UE; insta a Comissão a estudar a forma como os ensinamentos retirados da criação e da execução do MRR podem ser utilizados na avaliação do quadro de governação macroeconómica da UE, em particular no que diz respeito ao estabelecimento de um processo de coordenação mais transparente e democrático e a uma melhor cooperação entre as instituições europeias, bem como com os governos nacionais e as partes interessadas; considera que o MRR pode servir de modelo para um instrumento que seja disponibilizado em crises de gravidade análoga e que possa ser mobilizado com maior rapidez; salienta, no entanto, que as deficiências do MRR devem ser corrigidas no novo instrumento, nomeadamente mediante a fixação de objetivos sociais mais ambiciosos e a consolidação do desenvolvimento sustentável da prosperidade e do bem-estar;
- 21. Sublinha que o MRR visa contribuir para a aplicação do Pilar Europeu dos Direitos Sociais mediante a introdução de melhores políticas para a próxima geração; considera que a existência de metodologias claras para mostrar os progressos realizados na execução dos planos de recuperação e resiliência é crucial para que os atos delegados relativos à grelha de avaliação da recuperação e resiliência e às despesas sociais cumpram e estejam em consonância com os objetivos do regulamento;
- 22. Regista com agrado o facto de vários Estados-Membros fornecerem dados a nível regional e convida os restantes Estados-Membros a também fornecerem dados a esse nível; insta a Comissão a atualizar o acompanhamento da aplicação dos seis pilares e a assegurar que sejam disponibilizados dados pormenorizados na grelha de avaliação do MRR e que o Parlamento Europeu receba regularmente informações atualizadas para continuar a desempenhar e a reforçar o seu papel no controlo da execução do MRR;
- 23. Congratula-se com a percentagem das despesas sociais do MRR previstas nos PNRR aprovados até à data a título das quatro categorias sociais, a saber, emprego e competências (20,4 %), educação e acolhimento de crianças (33 %), cuidados de saúde e cuidados continuados (32 %) e políticas sociais (14,6 %); insta os Estados-Membros a assegurarem objetivos sociais ambiciosos nos seus investimentos e reformas;
- 24. Sublinha que a metodologia das despesas sociais deve seguir a estrutura do Pilar Europeu dos Direitos Sociais e analisar o contributo para cada um dos 20 princípios; salienta que os indicadores comuns devem incluir indicadores que reflitam todos os domínios sociais contidos no MRR e que permitam uma avaliação do desempenho deste mecanismo; insta a Comissão a propor indicadores sociais complementares, que permitam, nomeadamente, acompanhar a aplicação dos 20 princípios do Pilar Europeu dos Direitos Sociais através dos PNRR;
- 25. Insta a Comissão e os Estados-Membros a acelerarem a execução dos projetos de resiliência energética e a identificarem soluções sustentáveis para atenuar o impacto do aumento dos preços da energia na população;
- 26. Conclui que a elaboração e a execução do MRR proporcionam ensinamentos

importantes e podem servir de inspiração para a reforma do Semestre Europeu; insta a Comissão a integrar eficazmente a dimensão social no processo do Semestre Europeu;

Recorda que o respeito do Estado de direito é uma condição essencial para o respeito dos princípios de boa gestão financeira e que os fundos do MRR estão sujeitos ao Regulamento relativo à condicionalidade¹².

¹² Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2020, relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União, JO L 433I de 22.12.2020, p. 1.

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Data de aprovação	28.4.2022
Resultado da votação final	+: 27 -: 17 0: 10
Deputados presentes no momento da votação final	Atidzhe Alieva-Veli, Dominique Bilde, Gabriele Bischoff, Vilija Blinkevičiūtė, Milan Brglez, Sylvie Brunet, Jordi Cañas, David Casa, Ilan De Basso, Margarita de la Pisa Carrión, Özlem Demirel, Klára Dobrev, Jarosław Duda, Estrella Durá Ferrandis, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Rosa Estaràs Ferragut, Nicolaus Fest, Loucas Fourlas, Cindy Franssen, Helmut Geuking, Elisabetta Gualmini, Alicia Homs Ginel, France Jamet, Agnes Jongerius, Radan Kanev, Ádám Kósa, Stelios Kympouropoulos, Miriam Lexmann, Elena Lizzi, Sara Matthieu, Giuseppe Milazzo, Sandra Pereira, Kira Marie Peter-Hansen, Dragos, Pîslaru, Manuel Pizarro, Dennis Radtke, Guido Reil, Daniela Rondinelli, Mounir Satouri, Monica Semedo, Michal Šimečka, Beata Szydło, Eugen Tomac, Romana Tomc, Marie-Pierre Vedrenne, Marianne Vind, Maria Walsh, Stefania Zambelli, Tomáš Zdechovský
Suplentes presentes no momento da votação final	Alex Agius Saliba, Konstantinos Arvanitis, Romeo Franz, Eugenia Rodríguez Palop, Veronika Vrecionová

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

27	+
NI	Daniela Rondinelli
PPE	Loucas Fourlas, Cindy Franssen, Stelios Kympouropoulos, Maria Walsh
Renew	Atidzhe Alieva-Veli, Sylvie Brunet, Jordi Cañas, Dragoș Pîslaru, Monica Semedo, Marie-Pierre Vedrenne, Lucia Ďuriš Nicholsonová, Michal Šimečka
S&D	Alex Agius Saliba, Gabriele Bischoff, Vilija Blinkevičiūtė, Milan Brglez, Ilan De Basso, Klára Dobrev, Estrella Durá Ferrandis, Elisabetta Gualmini, Alicia Homs Ginel, Agnes Jongerius, Manuel Pizarro, Marianne Vind
The Left	Konstantinos Arvanitis, Eugenia Rodríguez Palop

17	-
ECR	Giuseppe Milazzo, Beata Szydło, Veronika Vrecionová, Margarita de la Pisa Carrión
ID	Dominique Bilde, Nicolaus Fest, France Jamet, Guido Reil
PPE	David Casa, Jarosław Duda, Rosa Estaràs Ferragut, Helmut Geuking, Radan Kanev, Dennis Radtke, Eugen Tomac, Romana Tomc, Tomáš Zdechovský

10	0
ID	Elena Lizzi, Stefania Zambelli
NI	Ádám Kósa
PPE	Miriam Lexmann
The Left	Özlem Demirel, Sandra Pereira
Verts/ALE	Romeo Franz, Sara Matthieu, Kira Marie Peter-Hansen, Mounir Satouri

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor- : votos contra0 : abstenções

CARTA DA COMISSÃO DO AMBIENTE, DA SAÚDE PÚBLICA E DA SEGURANÇA ALIMENTAR

Ex.^{mo} Senhor Johan Van Overtveldt Presidente Comissão dos Orçamentos BRUXELAS

Ex.^{ma} Senhora Irene Tinagli Presidente Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários BRUXELAS

Assunto: Parecer sobre o relatório de execução sobre o Mecanismo de Recuperação e

Resiliência (2021/2251(INI))

Ex. mo Senhor Presidente, Ex. ma Senhora Presidente,

Os coordenadores da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar (ENVI) decidiram, em 30 de novembro de 2021, que a Comissão ENVI emitiria um parecer sobre o relatório de execução relativo ao Mecanismo de Recuperação e Resiliência (2021/2251(INI)) sob a forma de carta. Por conseguinte, na qualidade de presidente da Comissão ENVI, junto envio o contributo da Comissão ENVI sob a forma de pontos de resolução, que foi aprovado pela Comissão ENVI na sua reunião¹ de 31 de março de 2022, e que, esperamos, seja tido em conta pelas comissões a que V. Ex.ªs presidem:

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. as os protestos da minha elevada consideração.

Pascal Canfin.

F .

¹ Encontravam-se presentes no momento da votação final: Pascal Canfin (presidente), Bas Eickhout (vice-presidente), César Luena (vice-presidente), Dan-Ștefan Motreanu (vice-presidente), Anja Hazekamp (vice-presidente), Mathilde Androuët, Maria Arena, Bartosz Arłukowicz, Margrete Auken, Simona Baldassarre, Marek Paweł Balt, Aurélia Beigneux, Monika Beňová, Hildegard Bentele, Sergio Berlato, Alexander Bernhuber, Malin Björk, Simona Bonafè, Delara Burkhardt, Sara Cerdas, Mohammed Chahim, Tudor Ciuhodaru, Nathalie Colin-Oesterlé, Esther de Lange, Christian Doleschal, Marco Dreosto, Cyrus Engerer, Cornelia Ernst, Eleonora Evi, Agnès Evren, Pietro Fiocchi, Raffaele Fitto, Malte Gallée, Andreas Glück, Nicolás González Casares, Catherine Griset, Jytte Guteland, Teuvo Hakkarainen, Martin Hojsík, Jan Huitema, Yannick Jadot, Adam Jarubas, Petros Kokkalis, Athanasios Konstantinou, Ewa Kopacz, Joanna Kopcińska, Peter Liese, Sylvia Limmer, Javi López, Fulvio Martusciello, Liudas Mažylis, Joëlle Mélin, Tilly Metz, Silvia Modig, Dolors Montserrat, Alessandra Moretti, Ville Niinistö, Ljudmila Novak, Grace O'Sullivan, Jutta Paulus, Stanislav Polčák, Jessica Polfjärd, Nicola Procaccini, Frédérique Ries, Manuela Ripa, María Soraya Rodríguez Ramos, Sándor Rónai, Rob Rooken, Silvia Sardone, Christine Schneider, Günther Sidl, Ivan Vilibor Sinčić, Linea Søgaard-Lidell, Tomislav Sokol, Maria Spyraki, Nicolae Ștefănuță, Nils Torvalds, Edina Tóth, Véronique Trillet-Lenoir, Petar Vitanov, Alexandr Vondra, Mick Wallace, Pernille Weiss, Emma Wiesner, Michal Wiezik, Tiemo Wölken, Anna Zalewska.

SUGESTÕES

- Salienta que a evolução da pandemia de COVID-19 demonstrou a importância de conseguir uma recuperação económica resiliente, equitativa e justa para todos, com base nos pilares do Regulamento Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) e, em particular, nas metas da União em matéria de clima, de ambiente, inclusive travar e inverter a perda de biodiversidade, e de energia, e no objetivo de neutralidade climática da União mais tardar até 2050;
- Entende que o MRR é um instrumento crucial para dar resposta aos principais desafios estruturais e às necessidades de investimento e para apoiar a transformação da economia europeia, de molde a torná-la verdadeiramente sustentável, competitiva e mais resiliente;
- Realça a importância de assegurar que as medidas apoiadas pelo mecanismo e incluídas nos planos nacionais de recuperação e resiliência (PRR) de cada Estado-Membro «não prejudiquem significativamente» e correspondam a um montante que represente, pelo menos, 37 % da dotação total do plano de recuperação e resiliência para a transição ecológica, incluindo a biodiversidade, ou para dar resposta aos desafios daí resultantes; salienta que este investimento verde em grande escala a nível europeu contribuirá para a redução do défice de investimento favorável ao clima nos próximos anos;
- Insta a Comissão a aplicar as mais elevadas normas de transparência aquando da avaliação dos PRR e da respetiva execução; recorda que as informações transmitidas pela Comissão ao Conselho ou a qualquer uma das suas instâncias preparatórias no contexto da execução do Regulamento MRR devem ser disponibilizadas simultaneamente ao Parlamento Europeu, sob condição do cumprimento de disposições de confidencialidade, se necessário.
- Sublinha a relevância de acompanhar a execução das medidas incluídas nos PRR à luz do respeito do princípio de «não prejudicar significativamente» definido no Regulamento Taxonomia e consagrado no Regulamento MRR;
- Congratula-se com o facto de os Estados-Membros terem afetado, no total, quase 40 % das despesas dos seus planos a medidas climáticas nos 22 planos de recuperação e resiliência aprovados até à data¹; solicita aos restantes Estados-Membros que apresentem rapidamente os seus planos e que cumpram as condições necessárias, e sublinha a importância de dar início à respetiva execução;
- Lamenta que, de acordo com as avaliações iniciais, as medidas de recuperação no setor industrial dos PRR não estejam plenamente alinhadas com a atenuação das alterações climáticas e a transição para uma economia circular, uma vez que apenas 20 % desta despesa irá acelerar a transformação ecológica, e observa ainda que parte da «parte do financiamento foi amplamente destinada a apoiar a indústria em geral, sem quaisquer

-

¹ Grelha de avaliação da recuperação e resiliência (https://ec.europa.eu/info/business-economy-euro/recovery-coronavirus/recovery-and-resilience-facility_en#scor eboard); Brueghel datasets 'European Union countries' recovery and resilience plans' ()

incentivos para a sua necessária transformação ecológica»²;

- Destaca que as medidas incluídas nos planos nacionais aprovados não permitem satisfazer a procura crescente de eletricidade; frisa, por conseguinte, a importância de intensificar os esforços em matéria de eficiência energética, a fim de limitar o crescimento esperado da procura de eletricidade, bem como a importância de melhorar a interligação e o bom funcionamento do mercado interno da eletricidade entre os Estados-Membros; relembra que, a fim de contribuir para uma descarbonização plenamente sustentável, a eletrificação deve centrar-se principalmente nas fontes de energia renováveis;
- Salienta que é importante diminuir as dependências estratégicas em relação aos países terceiros, apesar dos laços comerciais e económicos fortes que podem ligar a UE a estes países; apela a uma redução significativa da dependência energética, em particular do gás, do petróleo e do carvão russos, designadamente através da diversificação das fontes de energia, da separação do armazenamento de gás, do aumento da eficiência energética e da aceleração da transição energética limpa, segura e sustentável; realça ainda que a aceleração da implantação do Pacto Ecológico reforçará a nossa União e reduzirá a sua dependência de países terceiros;
- Solicita um maior esforço nos PRR no que se refere ao setor da mobilidade, a fim de promover uma mobilidade sem emissões para todos a preços acessíveis; salienta a importância estratégica do investimento em infraestruturas para a eletromobilidade, a fim de implementar uma descarbonização eficaz do setor da mobilidade; sublinha, a este respeito, a importância de fazer da Europa um líder mundial na produção e utilização sustentáveis de baterias;
- Acolhe com agrado a grelha de avaliação da recuperação e resiliência da Comissão enquanto instrumento para acompanhar a execução do MRR;
- Exorta a Comissão a incluir no seu relatório de avaliação da execução, previsto para 31 de julho de 2022, uma análise pormenorizada de todas as medidas relacionadas com a transição ecológica, incluindo a biodiversidade, previstas nos PRR; recorda que o relatório deve avaliar se as medidas constantes dos planos de recuperação e resiliência contribuem para a transição ecológica, incluindo a biodiversidade, ou dão resposta aos desafios daí resultantes, conforme previsto, e se correspondem a um montante que represente, pelo menos, 37 % dos PRR; frisa a importância de avaliar em que medida as despesas ecológicas do MRR estão a contribuir, nos diferentes Estados-Membros, para a consecução dos objetivos nacionais definidos na legislação da UE, em particular no que diz respeito às metas energéticas e climáticas e aos objetivos da economia circular; realça ainda que todas as medidas incluídas nos PRR devem respeitar as orientações relativas ao princípio de «não prejudicar significativamente» publicadas pela Comissão Europeia;
- Saúda a emissão de «obrigações verdes europeias» para financiar a parte das despesas relacionadas com o clima no MRR; observa que as primeiras ofertas de obrigações verdes pela Comissão foram, em grande medida, subscritas em excesso; destaca, uma vez mais, que a emissão de obrigações verdes deve assegurar que os fundos mobilizados

PE719.652v02-00

² Green Recovery Tracker. EU Recovery: How green is recovery spending in different sectors (<u>Microsoft Word-GRT 2021 FACTSHEET 20211221.docx (website-files.com)</u>

- sejam integralmente afetados a projetos que respeitem os critérios de «não prejudicar significativamente», tal como referido no Regulamento Taxonomia;
- Sublinha a necessidade de utilizar o MRR como meio para assegurar que os Estados-Membros implementam as reformas necessárias para acelerar a transição ecológica.

CARTA DA COMISSÃO DO COMÉRCIO INTERNACIONAL

Ex.^{mo} Senhor Johan Van Overtveldt Ex.^{ma} Senhora Irene Tinagli Presidentes Comissão dos Orçamentos e Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários BRUXELAS

Assunto: Parecer sobre o relatório de execução sobre o Mecanismo de Recuperação e

Resiliência (2021/2251(INI))

Ex. mo Senhor Presidente, Ex. ma Senhora Presidente,

No âmbito do processo em epígrafe, a Comissão do Comércio Internacional foi incumbida de submeter um parecer à apreciação da comissão a que V. Ex.ª preside. Na sua reunião de 26 de janeiro de 2022, a Comissão do Comércio Internacional decidiu proceder ao envio do presente parecer sob a forma de carta.

A Comissão do Comércio Internacional examinou o assunto na sua reunião de 3 de março de 2022. No decurso da referida reunião, decidiu instar a Comissão dos Orçamentos e a Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários, competentes quanto à matéria de fundo, a incorporarem na proposta de resolução que aprovarem as sugestões constantes da presente carta.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex.^a os protestos da minha elevada consideração.

Bernd Lange

SUGESTÕES

- 1. Reconhece o esforço significativo que foi feito pela União Europeia para criar e executar o Mecanismo de Recuperação e Resiliência num contexto muito difícil e com prazos muito curtos;
- 2. Considera que este mecanismo pode ter um impacto muito positivo sobre o crescimento económico sustentável nos Estados-Membros da União Europeia e facilitar simultaneamente uma transição ecológica para a neutralidade climática e uma transição digital que reforce a competitividade global;
- 3. É de opinião que é necessário que os planos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência tenham um nível de alinhamento adequado não só no que diz respeito ao Semestre Europeu, mas também em relação a outras políticas da UE com uma dimensão internacional;
- 4. Recorda que a UE está a assistir a dificuldades no acesso a determinadas matérias-primas e componentes intermédios críticos que são necessários para uma agenda industrial ambiciosa; sublinha que é necessário aplicar medidas políticas no âmbito dos planos do MRR que visem apoiar cadeias de abastecimento mais resilientes e sustentáveis; convida a Comissão a incluir um capítulo relativo às matérias-primas nos novos acordos de comércio livre, dado o seu papel fundamental na dupla transição da UE;
- 5. É de opinião que os planos do MRR, se forem aplicados em conformidade com os objetivos do Regulamento MRR, deverão facilitar a transição ecológica e digital da economia da UE e impulsionar assim a sua competitividade, incluindo a competitividade das PME europeias;
- 6. Salienta que é importante diminuir as dependências estratégicas em relação aos países terceiros, apesar dos laços comerciais e económicos fortes que podem ligar a UE a estes países;
- 7. Sublinha vivamente que os fundos do Mecanismo de Recuperação e Resiliência não devem acabar nas mãos de empresas públicas estrangeiras ou de outras empresas que receberam auxílios estatais que distorcem as condições de livre concorrência, o que agravaria a concorrência desleal e aumentaria a vulnerabilidade dos nossos setores estratégicos; sublinha que é necessário colmatar esta lacuna antes da adoção de um instrumento relativo às subvenções estrangeiras.

PARECER DA COMISSÃO DO CONTROLO ORÇAMENTAL

dirigido à Comissão dos Orçamentos e à dos Assuntos Económicos e Monetários sobre o relatório de execução sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (2021/2251(INI))

Relatora de parecer: Isabel García Muñoz

SUGESTÕES

A Comissão do Controlo Orçamental insta a Comissão dos Orçamentos e a Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários, competentes quanto à matéria de fundo, a incorporarem as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovarem:

- A. Considerando que o surto de COVID-19 no início de 2020 alterou as perspetivas económicas, sociais e orçamentais na União e no mundo, exigindo uma resposta urgente e coordenada, tanto a nível da União como a nível nacional, a fim de fazer face às enormes consequências económicas e sociais, bem como aos efeitos assimétricos para os Estados-Membros;
- B. Considerando que o pacote de estímulo NextGenerationEU foi concebido durante estas circunstâncias extraordinárias como uma oportunidade única e sem precedentes para a União, que necessita de ser bem-sucedida, não só para os cidadãos e as empresas da UE, mas também para a reputação da União no seu conjunto;
- C. Considerando que o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (doravante o «Mecanismo»), criado pelo Regulamento (UE) 2021/241, constitui a pedra angular do NextGenerationEU e visa conceder financiamento aos Estados-Membros, através de subvenções e empréstimos, para financiar reformas e investimentos, ajudando os cidadãos e as economias a fazer face ao impacto da pandemia de COVID-19 e criando as bases para uma recuperação sustentável;
- D. Considerando que o Mecanismo é um instrumento baseado no desempenho, o que significa que os pagamentos dependem do cumprimento dos marcos e metas subjacentes às reformas e aos investimentos nos respetivos planos nacionais de recuperação e resiliência (PNRR);
- E. Considerando que a execução do Mecanismo deve ser realizada em conformidade com o princípio da boa gestão financeira, assegurando uma proteção eficaz dos interesses financeiros da União:
- F. Considerando que, em 1 de março de 2022, a Comissão publicou o seu relatório sobre a aplicação do Mecanismo, tal como previsto no artigo 31.º do Regulamento (UE) 2021/241;

- 1. Recorda que o objetivo específico do Mecanismo consiste em prestar apoio financeiro com vista a alcançar os marcos e as metas das reformas e dos investimentos previstos nos respetivos PNRR destinados a fazer face ao impacto da pandemia de COVID-19 e a lançar as bases para uma recuperação sustentável;
- 2. Sublinha que a Comissão avalia os pedidos de desembolso dos Estados-Membros com base no cumprimento dos marcos e das metas aprovados, respeitando simultaneamente a apropriação nacional dos PNRR e a escolha dos Estados-Membros dos tipos de financiamento pertinentes e dos métodos de execução; reitera o papel do Parlamento na supervisão do trabalho da Comissão no que diz respeito à execução do Mecanismo no âmbito do «diálogo sobre recuperação e resiliência»;
- 3. Observa que, até meados de fevereiro de 2022, todos os Estados-Membros, com exceção de um, tinham apresentado os respetivos PNRR, solicitando um total de 337,5 mil milhões de EUR em subvenções e 166 mil milhões de EUR em empréstimos; congratula-se com o facto de a Comissão ter aprovado 22 PNRR, a que se seguiu a adoção das respetivas 22 decisões de execução do Conselho (deixando, por conseguinte, quatro planos a aguardar a avaliação por parte de Comissão), bem como as disposições operacionais de comum acordo com oito Estados-Membros, estabelecendo o quadro de acompanhamento da execução dos planos; manifesta a sua preocupação com o facto de um Estado-Membro ainda não ter apresentado o seu PNRR;
- 4. Observa que, até meados de março, a Comissão tinha recebido cinco pedidos de pagamento e efetuado o primeiro pagamento em dezembro de 2021; observa que, também até meados de março, a Comissão tinha desembolsado¹ 54,05 mil milhões de EUR em subvenções (16 % dos 338 mil milhões de EUR disponíveis) e 19,9 mil milhões de EUR em empréstimos (5 % dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis); congratula-se com o facto de o calendário de pagamentos estar em consonância com a taxa de execução prevista do Mecanismo e incentiva a Comissão a continuar a trabalhar em estreita colaboração com os Estados-Membros para manter esta evolução positiva, bem como a comunicar quaisquer dificuldades significativas nos seus futuros relatórios de execução; recorda que os benefícios da recuperação económica apenas serão alcançados se existir um equilíbrio na sustentabilidade das finanças públicas a longo prazo;
- 5. Observa que, dos 385,8 mil milhões de EUR disponíveis para empréstimos, sete Estados-Membros solicitaram empréstimos no montante de 166 mil milhões de EUR, deixando um montante significativo à disposição dos Estados-Membros para solicitarem empréstimos numa fase posterior, se necessário; insta a Comissão a analisar uma forma de os empréstimos não utilizados poderem dar resposta às consequências económicas, sociais e energéticas que afetam os Estados-Membros, na sequência da invasão da Ucrânia pela Rússia;
- 6. Observa que a Comissão concluiu, nas suas avaliações, que todos os PNRR cumprem os onze critérios previstos no Regulamento (UE) n.º 2021/241 e, por conseguinte, atribuiu uma classificação de A à maioria dos critérios com base nas informações fornecidas nos PNRR; manifesta, porém, a sua preocupação com o facto de todos os Estados-Membros

¹ Comissão Europeia, consultado em 16 de março de 2022, https://ec.europa.eu/economy finance/recovery-and-resilience-scoreboard/disbursements.html?lang=pt

- terem obtido uma nota B no critério que avalia se os custos totais estimados dos PNRR são razoáveis; insta a Comissão a definir critérios que permitam avaliações em todo o espetro de custos disponível no futuro;
- 7. Observa que, devido à natureza do Mecanismo, o acompanhamento, a execução e o controlo se centram na obtenção de resultados, que podem simplificar a execução e contribuir para a consecução dos resultados desejados; manifesta, porém, a sua preocupação com o facto de tal situação poder também dificultar a deteção do uso indevido dos fundos da UE; insta a Comissão a assegurar que seja realizada uma análise de custos adequada, a fim de combater a fraude e a corrupção; salienta que a rápida aplicação dos PNRR é fundamental não só para a recuperação económica, mas também para estimular o crescimento e, por conseguinte, alcançar o objetivo pretendido;
- 8. Congratula-se com o elevado número de documentos publicados no sítio Web do Mecanismo e com a grelha de avaliação da recuperação e resiliência, que apresenta uma visão geral e acessível dos progressos realizados na execução dos PNRR, promovendo, por conseguinte, a transparência, o controlo público e a responsabilização do Mecanismo; insta a Comissão a manter ou, no futuro, a aumentar ainda mais este nível de transparência e de visualização de dados; reitera a importância tanto do acompanhamento contínuo das despesas no âmbito do Mecanismo como da total transparência dos Estados-Membros no que diz respeito aos dados de execução e de gestão, para permitir analisar os resultados do Mecanismo e identificar as eventuais lacunas;
- 9. Congratula-se, em particular, com a publicação das avaliações preliminares relativas ao cumprimento satisfatório dos marcos e das metas referentes ao pedido de pagamento de cada Estado-Membro relativo às parcelas de subvenções no âmbito do Mecanismo; toma nota da análise pormenorizada realizada pela Comissão, que inclui os elementos de prova fornecidos pelo Estado-Membro em causa;
- 10. Congratula-se com o desenvolvimento de outros instrumentos de acompanhamento da aplicação a nível nacional, que incluem informações mais pormenorizadas e regionais sobre a execução dos marcos e metas, e insta a Comissão a ponderar a possibilidade de integrar estes conjuntos de dados no painel de avaliação;
- 11. Considera que a fiabilidade dos dados de desempenho relativos aos marcos e metas do Mecanismo é da maior importância; insiste com os Estados-Membros para que disponibilizem publicamente informações pormenorizadas de forma atempada, a fim de garantir uma informação efetiva sobre o impacto do Mecanismo; insta a Comissão a apresentar, no seu relatório anual sobre a gestão e a execução (RAGE), uma declaração de fiabilidade sobre os dados de desempenho no tocante à execução do Mecanismo;
- 12. Salienta que a execução do Mecanismo deve ser realizada em conformidade com o princípio da boa gestão financeira, que inclui a prevenção, deteção e correção eficazes da fraude, da corrupção e dos conflitos de interesses, bem como a prevenção do duplo financiamento; insta, por conseguinte, a Comissão a ser particularmente rigorosa com os Estados-Membros no tocante ao respeito da proteção dos interesses financeiros da União, tal como consagrado no artigo 22.º do Regulamento (UE) 2021/241, enquanto elemento fundamental da agenda política da UE para reforçar e aumentar a confiança do

- público, bem como assegurar que o dinheiro dos contribuintes seja utilizado de forma adequada;
- 13. Relembra que uma execução insatisfatória dos PNRR, o duplo financiamento, ou as irregularidades graves (como a fraude, a corrupção e os conflitos de interesse) devem resultar na suspensão ou na resolução dos acordos de apoio financeiro, em atrasos no desembolso de fundos, bem como na redução e recuperação de contribuições financeiras por parte da Comissão; insta a Comissão a fazer pleno uso das disposições do regulamento relativo ao Mecanismo em caso de violação das obrigações dos Estados-Membros decorrentes dos acordos de financiamento; insta a Comissão a referir nos seus futuros relatórios de execução se tal caso ocorreu, as causas e as medidas corretivas adotadas pela Comissão ou pelo Estado-Membro em causa;
- 14. Insta a Comissão a assegurar a existência de capacidades de controlo adequadas e salienta que a Comissão, o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF), o Tribunal de Contas e a Procuradoria Europeia (EPPO), a Agência da União Europeia para a Cooperação Policial (Europol) e a Agência da União Europeia para a Cooperação Judiciária Penal (Eurojust) devem exercer os direitos que lhes são conferidos pelo artigo 129.º, n.º 1, do Regulamento Financeiro no que diz respeito ao Mecanismo e, em particular, devem poder utilizar o sistema de informação e de controlo disponibilizado pela Comissão no âmbito das suas competências e direitos, a fim de prevenir, detetar, corrigir e investigar fraudes, corrupção, conflitos de interesses e, se for caso disso, impor sanções administrativas, bem como evitar o duplo financiamento; solicita à Comissão que informe o Parlamento sobre qualquer obstáculo específico ao pleno exercício dos direitos que os PNRR possam conter;
- 15. Solicita que a Comissão preste informações sobre as medidas para garantir a deteção precoce de casos de utilização indevida de fundos no âmbito do Mecanismo e que comunique o resultado de qualquer investigação ou ação penal pertinente concluída sobre a utilização dos fundos a nível nacional ou da UE, incluindo, se for caso disso, as ações de recuperação dos fundos afetados;
- 16. Insiste na necessidade de uma estreita cooperação entre as referidas instituições e organismos da UE e com as autoridades nacionais, a fim de assegurar uma utilização eficaz e adequada dos fundos no âmbito do Mecanismo; louva o inestimável trabalho realizado pelo OLAF e pela Procuradoria Europeia; destaca o «NextGenerationEU Law Enforcement Forum» e a Operação «Sentinel», que devem contribuir de forma cooperativa para prevenir e combater as ameaças contra os fundos do Mecanismo e identificar as vulnerabilidades nos sistemas nacionais de atribuição;
- 17. Observa com satisfação, com base nas avaliações dos PNRR por parte da Comissão, que os planos dos Estados-Membros adotados em 2021 preveem sistemas de controlo adequados que asseguram a prevenção do duplo financiamento, disposições para corrigir irregularidades graves e a recuperação de fundos; observa que a Comissão também identificou algumas deficiências em 16 PNRR e congratula-se com o facto de os Estados-Membros em causa terem concordado em adotar medidas corretivas adicionais antes de enviarem o primeiro pedido de pagamento; solicita à Comissão que indique claramente nos seus futuros relatórios de execução se as medidas corretivas aprovadas foram efetivamente aplicadas e o eventual impacto das deficiências

- identificadas na execução dos PNRR em causa; sublinha que a Comissão deve canalizar recursos e capacidades suficientes para um controlo exaustivo da execução dos planos e do cumprimento dos marcos e metas, incluindo para a identificação de sinergias para alcançar os melhores resultados possíveis;
- 18. Regista as orientações fornecidas pela Comissão aos Estados-Membros para evitar o duplo financiamento dos mesmos custos pelo Mecanismo e por outros fundos da UE, bem como o apoio à identificação de instrumentos adequados ao nível da União para criar sinergias com as medidas financiadas ao abrigo do Mecanismo;
- 19. Reitera que a utilização de uma ferramenta única de exploração de dados e de pontuação do risco, como o ARACHNE, é fundamental para proteger o orçamento da UE através da prevenção de conflitos de interesses, da fraude, da corrupção e do duplo financiamento; congratula-se com o facto de vários Estados-Membros pretenderem utilizar a ferramenta ARACHNE na execução do Mecanismo; insta a Comissão a incentivar todos os outros Estados-Membros a utilizarem a ferramenta ARACHNE e, simultaneamente, a assegurarem que as medidas alternativas de avaliação dos riscos das entidades e dos indivíduos envolvidos na execução do Mecanismo sejam equivalentes ao ARACHNE; salienta a necessidade de garantir um processo harmonizado de recolha de dados e a interoperabilidade do ARACHNE com as bases de dados nacionais e locais;
- 20. Insta a Comissão a informar a autoridade orçamental sobre a utilização do FENIX, o sistema informático criado para os Estados-Membros comunicarem as informações pertinentes sobre a execução dos PNRR e, em particular, sobre a interoperabilidade deste sistema com a ferramenta ARACHNE de exploração de dados; insta a Comissão a garantir que os Estados-Membros, para além das informações sobre os beneficiários, os beneficiários finais, os contratantes e os subcontratantes do Mecanismo, recolham também dados sobre os beneficiários efetivos num formato eletrónico normalizado e interoperável;
- 21. Apela à máxima interoperabilidade entre o ARACHNE, o EDES e outros programas informáticos, a fim de simplificar a introdução de dados e manter os encargos administrativos tão baixos quanto possível; reitera o seu apelo para que a Comissão crie um sistema integrado e interoperável que contenha informações sobre todos os projetos cofinanciados pela UE, os beneficiários e os beneficiários efetivos, e que permita agregar todos os montantes recebidos pelo mesmo beneficiário ou beneficiário efetivo;
- 22. Congratula-se com o facto de a maioria dos Estados-Membros ter seguido as recomendações da Comissão no sentido de conceber sítios Web específicos onde são apresentadas informações relacionadas com o Mecanismo, mas lamenta que existam grandes diferenças no nível e na quantidade de informações disponíveis nesses sítios Web; solicita à Comissão que inclua, nos seus futuros relatórios de execução, recomendações e boas práticas em matéria de comunicação sobre o financiamento do NextGenerationEU e da sua visibilidade, permitindo o acompanhamento dos progressos da sua execução e dedicando particular atenção à harmonização das informações disponibilizadas aos cidadãos, a fim de promover a transparência, o controlo público e a responsabilização;

- 23. Recorda que, com base no artigo 22.º do Regulamento (UE) 2021/241, os Estados-Membros são os principais responsáveis por assegurar a proteção dos interesses financeiros da União; insta a Comissão a prestar informações sobre a sua avaliação da capacidade dos sistemas nacionais de controlo interno (em particular a capacidade de auditoria, o armazenamento de dados dos beneficiários e o plano de auditoria) para prevenir, detetar e corrigir o duplo financiamento, a corrupção, a fraude e os conflitos de interesses, bem como a garantir o cumprimento das normas nacionais e da União; sublinha que, em caso de lacunas nos sistemas nacionais de controlo interno, os marcos e metas propostos pela Comissão para colmatar estas lacunas devem ser devidamente explicados no relatório anual sobre a execução do Mecanismo; observa que os pedidos para os primeiros pagamentos apresentados pelos Estados-Membros até à data têm metas relacionadas com os sistemas nacionais de auditoria e de controlo;
- 24. Exorta a Comissão a incluir no seu relatório anual sobre a proteção dos interesses financeiros da União informações sobre a prevenção, a deteção e a correção de irregularidades, bem como sobre a execução do Mecanismo; insta a Comissão a avaliar as informações recolhidas pelos Estados-Membros que permitem a prevenção, a deteção e a correção de irregularidades graves em relação às medidas apoiadas pelo Mecanismo e a prestar informações sobre as medidas adotadas pela Comissão e pelos Estados-Membros para colmatar as lacunas nos sistemas de controlo interno dos Estados-Membros;
- Reitera a sua preocupação pelo facto de a Comissão apenas auditar o cumprimento dos 25. marcos e metas antes de pagar os fundos do Mecanismo, deixando aos Estados-Membros a tarefa de assegurar o cumprimento das normas em matéria de contratação pública ou de auxílios estatais; observa que a Comissão realizará auditorias dos sistemas para assegurar que os Estados-Membros instituíram controlos rigorosos para a proteção dos interesses financeiros da União contra conflitos de interesses ou irregularidades graves; considera, no entanto, que a Comissão, enquanto guardiã dos Tratados, não se deve basear apenas nas auditorias dos Estados-Membros sobre o cumprimento das regras aplicáveis, a fim de assegurar condições de concorrência equitativas para os investimentos ao abrigo do Mecanismo; insta, por conseguinte, a Comissão a alargar as suas atividades de auditoria para além das auditorias de sistemas, de modo a incluir controlos das normas em matéria de contratação pública e auxílios estatais, seguindo a sua abordagem baseada no risco, em particular nos Estados-Membros em que tenham sido reiteradamente detetadas deficiências graves ou sistémicas; recorda, a este respeito, as graves lacunas na legislação nacional de alguns Estados-Membros no que diz respeito a controlos eficientes e prevenção de conflitos de interesses:
- 26. Observa que se prevê que a absorção de subvenções ao abrigo do Mecanismo esteja concentrada na fase inicial, uma vez que 42 % do montante total das subvenções atribuídas aos Estados-Membros da área do euro devem ser utilizadas até ao final de 2022; observa que a maioria das subvenções está orientada para o financiamento de investimentos públicos e privados; insta a Comissão a ser vigilante, em particular no que se refere aos pedidos de pagamento dos Estados-Membros em que existam falhas sistemáticas nos sistemas nacionais de controlo interno;
- 27. Insta a Comissão a condicionar a aprovação dos PNRR, o desembolso de fundos e todas

- as medidas previstas nos PNRR ao pleno respeito dos valores da União consagrados no artigo 2.º do Tratado da União Europeia, nomeadamente o Estado de direito, a prevenção, deteção e luta contra a fraude, os conflitos de interesses, a corrupção e o duplo financiamento;
- 28. Considera que a observância destes valores e o princípio da boa gestão financeira devem ser acompanhados ao longo de todo o ciclo de vida do Mecanismo e que, por conseguinte, a Comissão se deve abster de desembolsar fundos e, se for caso disso, deve recuperá-los se estas condições deixarem de ser cumpridas, sem afetar os beneficiários finais;
- 29. Salienta que, em caso de violação grave do Estado de direito, o mecanismo de condicionalidade pode ser acionado no que diz respeito ao pacote de estímulo NextGenerationEU e, consequentemente, ao Mecanismo; salienta que a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais, bem como a aplicação dos acórdãos pertinentes do Tribunal de Justiça da União Europeia, não são negociáveis, pelo que insta a Comissão a aplicar, sem mais demora, o Regulamento relativo à condicionalidade;
- 30. Reitera as preocupações expressas na sua Resolução, de 10 de junho de 2021, sobre os pontos de vista do Parlamento relativamente à avaliação em curso, pela Comissão e pelo Conselho, dos planos nacionais de recuperação e resiliência², segundo os quais muitos Estados-Membros não envolveram, ou apenas o fizeram de forma inadequada, os órgãos de poder local e regional no processo de elaboração dos planos; manifesta a sua preocupação com as informações³, segundo as quais o Estado-Membro que ainda não apresentou o seu plano não cumpriu o requisito de uma consulta ampla e transparente das autoridades locais e das partes interessadas pertinentes aquando da elaboração do seu plano de recuperação;
- 31. Recorda que os parceiros sociais, os órgãos de poder local e regional e as organizações da sociedade civil, como as organizações de juventude, se encontram na linha da frente da execução dos PNRR e são, por conseguinte, partes interessadas fundamentais para alcançar uma recuperação sustentável da pandemia; insta a Comissão e os Estados-Membros a consultá-los de forma adequada e a envolvê-los na execução das reformas e dos investimentos no âmbito do Mecanismo, bem como a assegurar uma coordenação eficaz entre os níveis de governação pertinentes; solicita à Comissão que continue a desenvolver a sua avaliação da consulta das partes interessadas pertinentes nos seus futuros relatórios de execução, identificando as melhores práticas que podem ser aplicadas a outros Estados-Membros, tais como sistemas de governação em que participem as autoridades centrais e regionais competentes num determinado domínio;
- 32. Observa que o controlo democrático da execução do Mecanismo é apenas possível com a plena participação do Parlamento e a consideração das suas recomendações em todas as fases, que estabelece as bases da responsabilização democrática do Mecanismo, também através do processo de quitação anual; recorda que o artigo 25.º do

3

 $\frac{https://www.ftm.nl/artikelen/oude-kabinet-knutselde-met-private-partijen-toch-aan-nationaal-plan-eu-herstelfond}{\underline{s}}$

² JO C 67 de 8.2.2022, p. 90.

Regulamento (UE) 2021/241 exige que a Comissão transmita os documentos e as informações pertinentes, simultaneamente e em igualdade de condições, ao Parlamento Europeu e ao Conselho, cuja participação é fundamental para garantir o controlo democrático; relembra à Comissão as suas obrigações em matéria de transparência e de diálogo com o Parlamento, nos termos do capítulo V do Regulamento (UE) 2021/241;

33. Recorda que, no âmbito do processo de quitação à Comissão, em conformidade com o artigo 319.º do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, o Mecanismo está sujeito à obrigação de apresentação de relatórios no âmbito das normas sobre a apresentação integrada de relatórios financeiros e de prestação de contas.

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Data de aprovação	20.4.2022	
Resultado da votação final	+: 22 -: 1 0: 6	
Deputados presentes no momento da votação final	Matteo Adinolfi, Gilles Boyer, Olivier Chastel, Caterina Chinnici, Corina Creţu, Ryszard Czarnecki, José Manuel Fernandes, Luke Ming Flanagan, Daniel Freund, Isabel García Muñoz, Monika Hohlmeier, Jean-François Jalkh, Pierre Karleskind, Mislav Kolakušić, Joachim Kuhs, Claudiu Manda, Alin Mituţa, Jan Olbrycht, Younous Omarjee, Markus Pieper, Sándor Rónai, Petri Sarvamaa, Angelika Winzig, Lara Wolters, Tomáš Zdechovský	
Suplentes presentes no momento da votação final	Andrey Novakov, Mikuláš Peksa, Elżbieta Rafalska, Viola Von Cramon-Taubadel	

PE719.652v02-00 54/67 RR\1257828PT.docx

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

22	+
PPE	José Manuel Fernandes, Monika Hohlmeier, Andrey Novakov, Jan Olbrycht, Petri Sarvamaa, Angelika Winzig, Tomáš Zdechovský
Renew	Gilles Boyer, Olivier Chastel, Pierre Karleskind, Alin Mituţa
S&D	Caterina Chinnici, Corina Crețu, Isabel García Muñoz, Claudiu Manda, Sándor Rónai, Lara Wolters
The Left	Luke Ming Flanagan, Younous Omarjee
Verts/ALE	Daniel Freund, Mikuláš Peksa, Viola Von Cramon-Taubadel

1	-
NI	Mislav Kolakušić

6	0
ECR	Ryszard Czarnecki, Elżbieta Rafalska
ID	Matteo Adinolfi, Jean-François Jalkh, Joachim Kuhs
PPE	Markus Pieper

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor- : votos contra0 : abstenções

PARECER DA COMISSÃO DA CULTURA E DA EDUCAÇÃO

dirigido à Comissão dos Orçamentos e à Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários sobre o relatório de execução sobre o Mecanismo de Recuperação e Resiliência (2021/2251(INI))

Relator de parecer: Niklas Nienaß

SUGESTÕES

A Comissão da Cultura e da Educação insta a Comissão dos Orçamentos e a Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários, competentes quanto à matéria de fundo, a incorporarem as seguintes sugestões na proposta de resolução que aprovarem:

- 1. Recorda a forte necessidade de a cultura e a educação enquanto espinha dorsal da nossa democracia, sociedade e economia receberem um apoio adequado do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR), também no que diz respeito às condições sociais e de trabalho e às transições ecológica e digital para um futuro com impacto neutro no clima; lamenta que esta necessidade não tenha sido devidamente tida em conta no Regulamento MRR;
- 2. Recorda o papel crucial que a educação, a cultura, os meios de comunicação social e o desporto desempenham na nossa vida quotidiana e o seu contributo para a coesão, a resiliência e a inclusividade das nossas sociedades, e salienta a importância do MRR para atenuar as consequências negativas da pandemia de COVID-19;
- 3. Recorda que os setores culturais e criativos europeus representam 4,4% do PIB da UE e quase 8,7 milhões de postos de trabalho na UE; salienta que estes setores estão entre os mais afetados pela pandemia de COVID-19 e têm sérias dificuldades em recuperar das restrições que sofreram, especialmente tendo em conta o facto de serem maioritariamente compostos por trabalhadores por conta própria e por pequenas organizações e empresas;
- 4. Lamenta que os setores culturais e criativos tenham sido amplamente negligenciados no esforço global da UE para superar a pandemia de COVID-19 e salienta, por conseguinte, que é necessário afetar fundos a estes setores, prestar apoio adicional através dos planos nacionais de recuperação e resiliência (PNRR) e realizar ações complementares a nível da UE, nacional e local, tendo especialmente em conta os segmentos mais afetados, nomeadamente eventos ao vivo, artes do espetáculo, exposições, locais de património cultural, museus e cinemas;
- 5. Salienta que o Parlamento e os setores em causa têm reiteradamente instado os Estados-Membros a dedicarem pelo menos 2% do orçamento de cada PNRR à cultura e 10% à educação; lamenta que a maioria dos Estados-Membros providencie muito

- menos do que os níveis solicitados; critica o facto de estas exigências apenas terem sido satisfeitas a um nível agregado e apenas tendo em conta iniciativas que não são estritamente culturais; insiste, a este respeito, em que estes setores sejam devidamente incluídos nas alterações aos PNRR;
- 6. Lamenta que apenas 16 Estados-Membros tenham incluído a cultura nos seus PNRR e que, na maioria dos casos, os investimentos e as reformas sejam insuficientes; questiona, por conseguinte, a aprovação dos planos pela Comissão, uma vez que não dão resposta às necessidades reais de recuperação e resiliência nos Estados-Membros; receia que esta heterogeneidade dos investimentos públicos dê azo a ritmos de recuperação diferentes dos setores culturais e criativos, provocando maiores disparidades no ecossistema cultural da UE e ameaçando a diversidade cultural da Europa; sublinha que são necessárias medidas tanto a curto como a longo prazo para melhorar a resiliência, a competitividade e a sustentabilidade de todo o ecossistema cultural, incluindo o desenvolvimento e a implantação de capacidades digitais inovadoras, e para preservar o património cultural da Europa;
- 7. Insta os Estados-Membros a incluírem estrategicamente o tema da recuperação e resiliência para os setores culturais e criativos no próximo Plano de Trabalho para a Cultura 2023-2026 do Conselho, criando a base para a partilha de conhecimentos e a aprendizagem mútua entre as administrações nacionais;
- 8. Opõe-se à abordagem da Comissão de incorporar, nos cálculos para determinar as despesas globais do MRR com a cultura, iniciativas que não sejam estritamente culturais, como as relativas ao turismo e à eficiência energética dos edificios culturais, o que resulta em informações estatísticas inexatas e, por conseguinte, numa representação enganosa no sítio Web do Painel de Avaliação da Recuperação e Resiliência; solicita, por conseguinte, a reavaliação do que constitui despesa com a cultura e uma reavaliação rápida e transparente dos dados disponíveis, salientando a importância de revisões rigorosas que possam servir de exemplo para futuros planos e estratégias; insta a Comissão a indicar claramente de que forma os Estados-Membros estão a utilizar o MRR para atenuar o impacto da pandemia de COVID-19 nos jovens e nas ações que promovem a literacia mediática;
- 9. Está firmemente convicto de que, para uma aplicação correta e bem sucedida do MRR em toda a União Europeia, deve ser dada especial atenção às micro e pequenas organizações e empresas, aos trabalhadores independentes e às iniciativas de base, incluindo em zonas rurais e remotas, através de convites à apresentação de propostas específicos abertos em todos os Estados-Membros; solicita aos Estados-Membros e à Comissão que se concentrem na sustentabilidade e no impacto socioeconómico e ambiental dos investimentos e reformas previstos, assegurando que as medidas se centrem nas necessidades reais;
- 10. Salienta a necessidade de uma abordagem holística e determinada, com reformas estruturais inovadoras e sustentáveis que visem os setores culturais e criativos, da educação, dos meios de comunicação social, do audiovisual e do desporto a nível local, regional e nacional; sublinha a importância de reformas da segurança social nos setores culturais e criativos; lamenta que não seja dada prioridade a tais reformas e que apenas uma minoria de Estados-Membros tenha previsto a sua realização; salienta que a

- aplicação do MRR deve assegurar a coesão social e a resiliência através de medidas estruturadas e inclusivas, acessíveis a todos, dirigidas principalmente aos jovens, às mulheres, aos idosos, às pessoas com deficiência e às pessoas LGBTIQ+, e não deixar ninguém para trás;
- 11. Insta a Comissão a examinar a possibilidade de reorientar os recursos do MRR não utilizados para os programas da UE nos domínios da cultura, da educação, da juventude, do desporto e dos meios de comunicação social, e a assegurar sinergias com outros fundos e programas da UE, nacionais e regionais; lamenta que apenas alguns Estados-Membros tenham solicitado empréstimos para a execução dos seus PNRR e, por conseguinte, insta todos os Estados-Membros a recorrerem aos empréstimos disponíveis para apoiar os setores culturais e criativos, dos meios de comunicação social, da educação e do desporto, bem como os jovens;
- 12. Recorda que o acompanhamento da aplicação do MRR é da responsabilidade da Comissão; insta, por conseguinte, a Comissão a reconsiderar a periodicidade e a calendarização da apresentação de relatórios e da avaliação, e a definir indicadores adequados que assegurem o mais elevado nível de transparência e eficácia de ações empreendidas no âmbito dos PNRR; salienta a importância de recolher, publicar e periodicamente atualizar, em todos os Estados-Membros, dados claros e fiáveis sobre a afetação do MRR a nível regional, com vista a garantir que as medidas chegam a todos os intervenientes, incluindo os de menores dimensões;
- 13. Lamenta a falta de consulta substancial das partes interessadas durante a preparação dos PNRR; solicita à Comissão que inclua uma avaliação detalhada deste procedimento de consulta no seu relatório de revisão sobre a execução do MRR, que será apresentado ao Parlamento e ao Conselho até 31 de julho de 2022;
- 14. Insta a Comissão e os Estados-Membros a assegurarem a participação adequada e permanente de todas as partes interessadas pertinentes nomeadamente dos parceiros sociais, das organizações da sociedade civil e das autoridades locais e regionais na execução e acompanhamento do MRR; insta a Comissão a facilitar o intercâmbio de boas práticas, a aprendizagem mútua e o reforço de capacidades para as entidades nacionais e regionais encarregadas de executar os PNRR; assinala que este tipo de cooperação gerará benefícios sociais e económicos tangíveis e sustentáveis, quer a nível nacional quer a nível da UE;
- 15. Exorta a Comissão e os Estados-Membros a respeitarem o Regulamento MRR e a promoverem um maior envolvimento do Parlamento e das comissões especializadas no processo de avaliação e execução dos PNRR; solicita à Comissão, a este respeito, que realize uma análise detalhada das contribuições dos Estados-Membros para os seis pilares do MRR e insta o Grupo de Trabalho do Parlamento para o controlo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência a realizar uma avaliação exaustiva dos dados fornecidos sobre os investimentos e as reformas realizados pelos Estados-Membros nos domínios da cultura, dos meios de comunicação social, da educação, da juventude e do desporto;
- 16. Destaca o impacto desestabilizador da pandemia de COVID-19 nos jovens, na educação e no desporto e lamenta a falta de financiamento adequado ao abrigo do MRR; insta a

Comissão e os Estados-Membros a promoverem a participação dos jovens nos processos democráticos e de tomada de decisão e a intensificarem os seus esforços para pôr em prática ações específicas e medidas a longo prazo, especialmente no que diz respeito a reformas estruturais sustentáveis e melhorias infraestruturais, a fim de reforçar a resiliência do sistema educativo, melhorar o ambiente geral de aprendizagem nas instituições de ensino, reduzir o abandono escolar precoce, colmatar as lacunas na implantação da aprendizagem digital e melhorar a formação dos profissionais do ensino;

- 17. Observa que a pandemia afetou negativamente a saúde mental das pessoas, especialmente dos jovens, e salienta que é necessário adotar medidas apoiadas pelo MRR para ajudar a melhorar a saúde mental através de serviços integrados de apoio e acompanhamento psicológico nas escolas e noutros locais;
- 18. Recorda que 2022 é o Ano Europeu da Juventude, cujo objetivo é colocar os jovens europeus no centro das atenções, capacitá-los e ajudá-los, principalmente no contexto dos efeitos negativos da pandemia de COVID-19; insta os Estados-Membros a amplificarem e a harmonizarem as medidas nos pilares pertinentes dos seus PNRR, a fim de complementar a longo prazo as ações do Ano Europeu da Juventude;
- 19. Salienta que a obtenção dos melhores resultados nos sistemas de educação e formação exige elevados níveis de investimento público; insta os Estados-Membros a procederem ao intercâmbio de boas práticas a nível regional, nacional e da UE, com o objetivo de criar um verdadeiro Espaço Europeu da Educação;
- 20. Congratula-se com o facto de alguns Estados-Membros terem incluído o desporto nos seus PNRR, mas reitera que a Comissão deve fornecer mais dados pormenorizados sobre as medidas aplicáveis a este setor;
- 21. Sublinha que o apoio do MRR, tanto em termos de reformas como de investimentos, também deve ser utilizado para melhorar as condições de trabalho, a formação, as competências e a requalificação nos setores culturais e criativos incluindo os setores da música, dos meios de comunicação social e do audiovisual –, a fim de pôr termo ao emprego precário, melhorar a acessibilidade dos regimes de segurança social e evitar e inverter a perda de postos de trabalho, assegurando a resiliência global destes setores;
- 22. Solicita aos Estados-Membros que tenham em conta as situações específicas de emprego dos autores, artistas e outros criadores culturais, incluindo os obstáculos que impedem a melhoria da sua situação geral e das suas condições de trabalho, tais como as questões relacionadas com a tributação, a violação dos direitos de autor e os vistos; recorda a importância do reconhecimento mútuo das competências e qualificações artísticas e criativas para facilitar a mobilidade transfronteiriça dos trabalhadores e das produções culturais e artísticas; insta os Estados-Membros a adotarem medidas a este respeito nos seus PNRR e a procederem ao intercâmbio de melhores práticas.

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

Data de aprovação	25.4.2022
Resultado da votação final	+: 27 -: 0 0: 3
Deputados presentes no momento da votação final	Asim Ademov, Andrea Bocskor, Ilana Cicurel, Gianantonio Da Re, Laurence Farreng, Tomasz Frankowski, Romeo Franz, Alexis Georgoulis, Catherine Griset, Sylvie Guillaume, Hannes Heide, Irena Joveva, Petra Kammerevert, Niyazi Kizilyürek, Predrag Fred Matić, Dace Melbārde, Victor Negrescu, Niklas Nienaß, Peter Pollák, Diana Riba i Giner, Marcos Ros Sempere, Monica Semedo, Andrey Slabakov, Massimiliano Smeriglio, Michaela Šojdrová, Sabine Verheyen, Theodoros Zagorakis, Milan Zver
Suplentes presentes no momento da votação final	Alexander Bernhuber, Elżbieta Kruk

PE719.652v02-00 60/67 RR\1257828PT.docx

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO ENCARREGADA DE EMITIR PARECER

27	+
ECR	Dace Melbārde
ID	Catherine Griset
NI	Andrea Bocskor
PPE	Asim Ademov, Alexander Bernhuber, Tomasz Frankowski, Peter Pollák, Michaela Šojdrová, Sabine Verheyen, Theodoros Zagorakis, Milan Zver
Renew	Ilana Cicurel, Laurence Farreng, Irena Joveva, Monica Semedo
S&D	Sylvie Guillaume, Hannes Heide, Petra Kammerevert, Predrag Fred Matić, Victor Negrescu, Marcos Ros Sempere, Massimiliano Smeriglio
The Left	Alexis Georgoulis, Niyazi Kizilyürek
Verts/ALE	Romeo Franz, Niklas Nienaß, Diana Riba i Giner

0	-

3	0
ECR	Elżbieta Kruk, Andrey Slabakov
ID	Gianantonio Da Re

Legenda dos símbolos utilizados: + : votos a favor

+ : votos a favor- : votos contra0 : abstenções

BRUXELAS

CARTA DA COMISSÃO DOS ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS

Ex.^{mo} Senhor Johan Van Overtveldt Ex.^{ma} Senhora Irene Tinagli

Presidente Presidente

Comissão dos Orçamentos Comissão dos Assuntos Económicos e

Monetários BRUXELAS

Assunto: Parecer sobre o relatório sobre a execução do Mecanismo de Recuperação e

Resiliência» (2021/2251(INI))

Ex. mo Senhor Presidente, Ex. ma Senhora Presidente,

No âmbito do processo em epígrafe, a Comissão dos Assuntos Constitucionais (AFCO) decidiu, na sua reunião de 28 de março de 2022, submeter um parecer às comissões a que V. Ex. as presidem. Dada a urgência do assunto, os coordenadores da Comissão AFCO propuseram proceder ao envio do parecer sob a forma de carta.

A Comissão dos Assuntos Constitucionais examinou o assunto na sua reunião de 28 de abril de 2022, e aprovou, por 22 votos a favor, 5 votos contra e 1 abstenção¹, o seu parecer sob a forma de carta, convidando a Comissão dos Orçamentos e a Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários, competentes quanto à matéria de fundo, a incorporar as suas sugestões na proposta de resolução que aprovarem.

Queiram Vossas Excelências, Senhor Presidente, Senhora Presidente, aceitar a expressão da minha mais elevada consideração.

Antonio Tajani

PE719.652v02-00

62/67

Pedro Silva Pereira, Sven Simon, László Trócsányi, Rainer Wieland.

¹ Encontravam-se presentes no momento da votação final: Antonio Tajani (presidente e relator de parecer), Gabriele Bischoff (1.ª vice-presidente), Charles Goerens (2.º vice-presidente), Giuliano Pisapia (3.º vice-presidente), Loránt Vincze (4.º vice-presidente), Gerolf Annemans, Vladimír Bilčík (em representação de Esteban González Pons), Damian Boeselager, Leila Chaibi, Włodzimierz Cimoszewicz, Gwendoline Delbos-Corfield, Pascal Durand, Angel Dzhambazki (em representação de Geert Bourgeois), Daniel Freund, Sandro Gozi, Brice Hortefeux, Laura Huhtasaari, Sophia in 't Veld (em representação de Guy Verhofstadt), Victor Negrescu, Paulo Rangel, Antonio Maria Rinaldi, Domènec Ruiz Devesa, Jacek Saryusz-Wolski, Helmut Scholz.

SUGESTÕES

Nas suas resoluções de 16 de fevereiro de 2017 sobre o futuro da Europa, o Parlamento sublinhou a necessidade de melhorar a capacidade de ação da União e de reforçar a responsabilização democrática e a transparência da sua tomada de decisões, tendo em conta que o método comunitário é o mais adequado para o funcionamento da União.

Desde outubro de 2021, a Conferência sobre o Futuro da Europa (a seguir designada «COFE») debate, entre outros temas, os desafios democráticos e constitucionais enfrentados pela União. Estes debates são pertinentes para a estrutura institucional do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) e para o controlo democrático que o Parlamento deve exercer sobre os desembolsos de fundos através das receitas afetadas externamente a título do MRR.

Por carta de 13 de outubro de 2020 aos presidentes da Comissão dos Orçamentos e da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários, a Comissão dos Assuntos Constitucionais apresentou o seu parecer sobre a proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que cria um Mecanismo de Recuperação e Resiliência (MRR) (COM(2020)0408 – C9 0150/2020 – 2020/0104(COD)).

A Comissão dos Assuntos Constitucionais tomou nota do projeto de relatório da Comissão dos Orçamentos e da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários, de 17 de fevereiro de 2022, sobre a execução do Mecanismo de Recuperação e Resiliência (2021/2125(INI)), a seguir designado «projeto de relatório».

Na sua carta de 13 de outubro de 2020 acima referida, a comissão, no respeito do princípio do equilíbrio institucional, solicitou que o Regulamento MRR¹ contivesse disposições para assegurar o controlo democrático e a responsabilização. Algumas dessas disposições são abaixo citadas em itálico, acompanhadas de recomendações da comissão:

— «Consultas às partes interessadas a vários níveis, com representantes ou órgãos de poder a nível regional e local, parceiros económicos e sociais, organizações da sociedade civil e outras partes interessadas pertinentes, também na preparação dos planos de recuperação e resiliência, sem criar atrasos indevidos no processo e em conformidade com o princípio da parceria»; a este respeito, a comissão lamenta, como indicado na resolução do Parlamento, de 10 de junho de 2021, sobre o controlo do Mecanismo de Recuperação e Resiliência, que muitos Estados-Membros não tenham envolvido, de todo ou de forma adequada, os órgãos de poder local e regional no processo de elaboração dos planos nacionais de recuperação e resiliência; em conformidade com o artigo 18.º, n.º 4, alínea q), do Regulamento MRR, a comissão insiste na necessidade de associar de forma eficiente o maior número possível de partes interessadas, nomeadamente os órgãos de poder local e regional, os parceiros sociais e as ONG, no processo de execução e acompanhamento do MRR; a comissão solicita, por conseguinte, a instituição de um diálogo estruturado com a sociedade civil a nível da UE, por exemplo através da criação de um sistema de conselheiros locais da UE, de

-

¹ Regulamento (UE) 2020/2094 do Conselho, de 14 de dezembro de 2020, que cria um Instrumento de Recuperação da União Europeia para apoiar a recuperação na sequência da crise da COVID-19 (JO L 433 I de 22.12.2020, p. 23)

- molde a reduzir a distância entre a sociedade civil e a União²; a comissão observa que, na COFE, os cidadãos assinalaram, de um modo geral, a necessidade de reforçar os laços entre os cidadãos e as instituições locais³, a fim de aumentar a transparência e de melhor informar sobre iniciativas concretas da UE;
- «A apresentação regular e atempada de informações ao Parlamento Europeu e ao Conselho, em simultâneo e em pé de igualdade, tanto por escrito como através da participação dos representantes da Comissão e dos Estados-Membros nas reuniões das comissões competentes do Parlamento Europeu»; neste contexto, a comissão congratula-se com o diálogo regular em curso entre a Comissão e o Parlamento, em conformidade com o artigo 26.º do Regulamento MRR; reafirma que tais intercâmbios devem continuar a realizar-se tantas vezes quanto as solicitadas pelo Parlamento e não menos frequentemente do que a norma mínima «de dois em dois meses» prevista no artigo 26.°, n.° 1, do Regulamento MRR, e que a Comissão deve ter em conta os pontos de vista do Parlamento; a comissão salienta que esses intercâmbios devem basear-se numa comunicação transparente, completa e atempada de informações por parte da Comissão, em conformidade com as normas estabelecidas no artigo 25.º do Regulamento MRR, que constituem normas mínimas; neste sentido, a comissão solicita que os acordos operacionais assinados entre a Comissão e os Estados-Membros sejam comunicados ao Parlamento; a comissão reitera que a Comissão deve informar regularmente o Parlamento sobre o estado da avaliação dos PNRR, designadamente sobre a forma como os Estados-Membros cumpriram as metas e os marcos fixados;
- «O acesso do Parlamento Europeu a uma base de dados única que contenha, em formato eletrónico, informações pormenorizadas sobre todos os beneficiários finais de fundos do mecanismo»; a este respeito, em conformidade com o ponto 11 do projeto de relatório, a comissão convida a Comissão a solicitar aos Estados-Membros que criem instrumentos de comunicação adequados que incluam um conjunto de dados pormenorizados relativos aos beneficiários finais; solicita uma informação mais detalhada, centrada em indicadores de resultados e de impacto e não de realizações, a fim de permitir uma melhor compreensão do papel e da adicionalidade do MRR; a comissão solicita que esses dados sejam comunicados ao Parlamento com total transparência;
- «Acesso a financiamento subordinado ao respeito dos valores consagrados no artigo 2.º do TUE, em conformidade com as regras que serão definidas a esse respeito para todo o orçamento da UE»; neste contexto, recorda que, nos termos do artigo 8.º do Regulamento MRR, o MRR deve ser aplicado em conformidade com o Regulamento relativo a um regime geral de condicionalidade⁴; a comissão congratula-se com os acórdãos do Tribunal de Justiça da União Europeia, de 16 de fevereiro de 2022, nos processos C-156/21 e C-157/21, que negam provimento aos recursos de anulação interpostos pela Hungria e pela Polónia em março de 2021 contra o Regulamento

² Relatório final Kantar, p. 85

³ Painel de Cidadãos 4, subvertente 2.3 – Promoção dos valores europeus – Recomendação 18: «Aproximar a União Europeia dos cidadãos, criando e reforçando os laços com os cidadãos e as instituições locais, nomeadamente os governos locais, as escolas e os municípios. Tal contribuiria para melhorar radicalmente a transparência, chegar aos cidadãos e comunicar melhor sobre iniciativas concretas e informações gerais da UE.»

⁴ Regulamento (UE, Euratom) 2020/2092 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2020, relativo a um regime geral de condicionalidade para a proteção do orçamento da União (JO L 433 I de 22.12.2020, p. 1).

relativo a um regime geral de condicionalidade; a comissão observa, a este propósito, que um projeto de resolução⁵ na COFE solicitou que a aplicação do regime de condicionalidade fosse alargada a todas as violações do Estado de direito, ou seja, para além das violações que afetam apenas o orçamento da União; a comissão saúda ainda a decisão da Comissão de acionar o regime de condicionalidade no caso da Hungria; a comissão remete para o relatório conjunto aprovado em 31 de março de 2022, juntamente com a Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos, no que diz respeito à sua missão conjunta sobre o respeito do Estado de direito na Polónia; de acordo com este relatório conjunto, e independentemente do contexto geopolítico atual, a UE deve continuar a insistir junto das autoridades polacas para que a Polónia respeite as obrigações decorrentes dos Tratados no que se refere ao respeito pela democracia, pelo Estado de direito e pelos direitos fundamentais; no relatório conjunto afirma-se que todos os instrumentos pertinentes do conjunto de instrumentos da UE em matéria de Estado de direito devem ser utilizados para o efeito, nomeadamente o relatório anual sobre o Estado de direito, o procedimento previsto no artigo 7.°, n.° 1, do TUE, os processos por infração e o regime de condicionalidade do Estado de direito; consequentemente, a comissão solicita à Comissão que acione o artigo 6.°, n.° 1, do Regulamento relativo a um regime geral de condicionalidade também no caso da Polónia; a comissão frisa ainda que nenhum projeto deve ser financiado a título do MRR se for contrário aos valores da UE consagrados no artigo 2.º do TUE;

Além disso, em conformidade com o considerando 20 e o artigo 5.º, n.º 1, do Regulamento MRR, e em consonância com o ponto 26 do projeto de relatório, a comissão insiste na necessidade de os projetos financiados pelo MRR respeitarem o princípio da adicionalidade do financiamento da União e de o MRR não dever, salvo em casos devidamente justificados, substituir as despesas nacionais recorrentes.

Por último, em conformidade com o ponto 9 do projeto de relatório, a comissão incentiva os Estados-Membros a solicitarem empréstimos a título do MRR, na medida em que as taxas de juro dos empréstimos da União lhes sejam atrativas.

Numa perspetiva a mais longo prazo, a comissão faz notar que o atual Quadro Financeiro Plurianual 2021-2027 e o Next Generation EU podem não fornecer fundos suficientes para satisfazer as necessidades da União, mormente no novo contexto geopolítico desencadeado pela guerra na Ucrânia; a comissão insta, portanto, a Comissão a avaliar se o MRR deve ser prorrogado para além do seu atual período de compromisso ou, inclusive, tornar-se um instrumento permanente, assegurando simultaneamente que as atuais lacunas em matéria de responsabilização e controlo parlamentares serão superadas.

-

⁵ Painel de cidadãos 2 (subvertente 2.1 – Proteção do Estado de direito – Recomendação 10).

INFORMAÇÕES SOBRE A APROVAÇÃO NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

Data de aprovação	30.5.2022
Resultado da votação final	+: 73 -: 10 0: 13
Deputados presentes no momento da votação final	Rasmus Andresen, Gerolf Annemans, Anna-Michelle Asimakopoulou, Pietro Bartolo, Gunnar Beck, Marek Belka, Isabel Benjumea Benjumea, Stefan Berger, Robert Biedroń, Anna Bonfrisco, Gilles Boyer, Carlo Calenda, Lefteris Christoforou, David Cormand, Andor Deli, Engin Eroglu, Markus Ferber, José Manuel Fernandes, Jonás Fernández, Raffaele Fitto, Frances Fitzgerald, José Manuel García-Margallo y Marfil, Eider Gardiazabal Rubial, Luis Garicano, Vlad Gheorghe, Valentino Grant, Claude Gruffat, Francisco Guerreiro, José Gusmão, Valérie Hayer, Eero Heinäluoma, Niclas Herbst, Monika Hohlmeier, Danuta Maria Hübner, Stasys Jakeliūnas, France Jamet, Othmar Karas, Billy Kelleher, Moritz Körner, Ondřej Kovařík, Joachim Kuhs, Zbigniew Kuźmiuk, Ioannis Lagos, Aurore Lalucq, Hélène Laporte, Pierre Larrouturou, Camilla Laureti, Janusz Lewandowski, Aušra Maldeikienė, Margarida Marques, Pedro Marques, Costas Mavrides, Csaba Molnár, Siegfried Mureşan, Caroline Nagtegaal, Victor Negrescu, Luděk Niedermayer, Lefteris Nikolaou-Alavanos, Andrey Novakov, Dimitrios Papadimoulis, Piernicola Pedicini, Lídia Pereira, Kira Marie Peter-Hansen, Dragoş Pîslaru, Evelyn Regner, Karlo Ressler, Antonio Maria Rinaldi, Dorien Rookmaker, Bogdan Rzońca, Alfred Sant, Joachim Schuster, Ralf Seekatz, Pedro Silva Pereira, Nicolae Ştefānuţă, Paul Tang, Irene Tinagli, Nils Torvalds, Ernest Urtasun, Inese Vaidere, Johan Van Overtveldt, Angelika Winzig, Stéphanie Yon-Courtin, Marco Zanni, Roberts Zīle
Suplentes presentes no momento da votação final	Damian Boeselager, Rosa D'Amato, Ilan De Basso, Nicolaus Fest, Elisabetta Gualmini, András Gyürk, Henrike Hahn, Eugen Jurzyca, Petros Kokkalis, Jan Olbrycht, Petri Sarvamaa

VOTAÇÃO NOMINAL FINAL NA COMISSÃO COMPETENTE QUANTO À MATÉRIA DE FUNDO

73	+
ECR	Roberts Zīle
PPE	Anna-Michelle Asimakopoulou, Isabel Benjumea Benjumea, Stefan Berger, Lefteris Christoforou, Markus Ferber, José Manuel Fernandes, Frances Fitzgerald, José Manuel García-Margallo y Marfil, Niclas Herbst, Monika Hohlmeier, Danuta Maria Hübner, Othmar Karas, Janusz Lewandowski, Aušra Maldeikienė, Siegfried Mureşan, Luděk Niedermayer, Andrey Novakov, Jan Olbrycht, Lídia Pereira, Karlo Ressler, Petri Sarvamaa, Ralf Seekatz, Inese Vaidere, Angelika Winzig
Renew	Gilles Boyer, Carlo Calenda, Luis Garicano, Vlad Gheorghe, Valérie Hayer, Billy Kelleher, Moritz Körner, Ondřej Kovařík, Caroline Nagtegaal, Dragoş Pîslaru, Nicolae Ştefănuţă, Nils Torvalds, Stéphanie Yon-Courtin
S&D	Pietro Bartolo, Marek Belka, Robert Biedroń, Ilan De Basso, Jonás Fernández, Eider Gardiazabal Rubial, Elisabetta Gualmini, Eero Heinäluoma, Aurore Lalucq, Pierre Larrouturou, Camilla Laureti, Margarida Marques, Pedro Marques, Costas Mavrides, Csaba Molnár, Victor Negrescu, Evelyn Regner, Alfred Sant, Joachim Schuster, Pedro Silva Pereira, Paul Tang, Irene Tinagli
The Left	Petros Kokkalis, Dimitrios Papadimoulis
Verts/ALE	Rasmus Andresen, Damian Boeselager, David Cormand, Rosa D'Amato, Claude Gruffat, Francisco Guerreiro, Henrike Hahn, Stasys Jakeliūnas, Piernicola Pedicini, Kira Marie Peter-Hansen, Ernest Urtasun

10	-
ECR	Dorien Rookmaker
ID	Gerolf Annemans, Gunnar Beck, Nicolaus Fest, Joachim Kuhs
NI	Andor Deli, Enikő Győri, András Gyürk, Lefteris Nikolaou-Alavanos
Renew	Engin Eroglu

13	0
ECR	Raffaele Fitto, Eugen Jurzyca, Zbigniew Kuźmiuk, Bogdan Rzońca, Johan Van Overtveldt
ID	Anna Bonfrisco, Valentino Grant, France Jamet, Hélène Laporte, Antonio Maria Rinaldi, Marco Zanni
NI	Ioannis Lagos
The Left	José Gusmão

Legenda dos símbolos utilizados:

+ : votos a favor- : votos contra0 : abstenções